



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 398, de 16 de setembro de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“aberto e fechado”** por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **31 / 07 / 2020 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Projeto Básico
ENCARTE I	Planilha de Preços Consolidada
ENCARTE II	Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE III	Relação de Equipamentos
ENCARTE IV	Especificação de Enxoval
ENCARTE V	Quantidade Estimada de Roupas Limpas
ENCARTE VI	Acompanhamento de Evolução de Perfurocortante e outros Artigos Encaminhados com Roupas Sujas



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE VII	Instrumento Disponibilizado pela ANVISA para Realização de Vistoria Técnica à Lavanderia
ENCARTE VIII	Relação de Documentos que Devem ser Apresentados pela Contratada
ENCARTE IX	Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
ENCARTE X	Acordo de Nível de Serviço
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo
ANEXO VIII	Orientações sobre Conta Vinculada
ANEXO IX	Modelo de Autorização para Criação de Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>;
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;
- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Decreto nº. 9.507**, de 21 de setembro de 2018;
- **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh**, de 13 de setembro de 2019;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02**, de 16 de setembro de 2009;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 27 de junho de 2014, alterada pela **Instrução Normativa nº. 03**, de 20 de abril de 2017;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 26 de maio de 2017;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01**, de 19 de janeiro de 2010;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03**, de 26 de abril de 2018;
- Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 06, de 30 de janeiro de 2012 – dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde e dá outras providências.

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **continuados de locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas hospitalares compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para o HU-UFMA/EBSEH**, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com execução indireta, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 04 DO PROJETO BÁSICO – Anexo I.**

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;

6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

7.6.1. valor unitário.

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação do habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação para complementação**.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo nome comercial/marca e todas as especificações obrigatórias contidas no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

b) cotação de preços unitário, mensal e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional (R\$), utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de início da prestação dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

h) Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Encarte II do Projeto Básico – Anexo I.

7.20. Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar os seguintes Documentos:

7.20.1. **Cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho** da categoria pertinente aos serviços de lavanderia;

7.20.2. **Fluxograma** do ciclo de produção dos serviços de lavanderia;

7.20.3. **Declaração** que atende as normas e orientações determinadas pela ANVISA para lavanderia Hospitalar;

7.20.4. **Declaração** da licitante que possui instalações físicas e equipamentos em quantidade suficientes e adequados para prestação do objeto da licitação;

7.20.5. **Declaração** de medidas para tratamento dos efluentes resultantes da higienização e lavagem de enxoval, emitida pela licitante;

7.20.6. **Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh**, conforme Modelo constante do Anexo V;

7.20.7. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Modelo constante do Anexo VI;

7.20.8. **Declaração de Vedação ao Nepotismo**, conforme Modelo constante do Anexo VII; e,

7.20.9. **Autorização** para Criação de Conta Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas, conforme Modelo constante do Anexo IX.

7.21. As licitantes têm possibilidade de realização de **Visita Técnica** conforme condições estabelecidas no Item 17 do Projeto Básico – Anexo I.

7.22. A Administração poderá realizar **visita técnica** nas dependências da licitante para averiguar as informações contidas na declaração constante nos subitens 7.20.3, 7.20.4 e 7.20.5.

7.23. A licitante vencedora deve, também, apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

7.24. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.25. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

7.26. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. O julgamento será realizado pelo **valor unitário global do item**, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

10.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas **pela Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos deste HU-Ufma/Ebserh, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido anteriormente e devidamente aceita pelo Agente de Licitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, desde que



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no Projeto Básico – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes da Contratualização - Elemento de Despesa: 30.90.37.02 e expressamente indicados no presente processo.

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preço, conforme previsto na IN SLTI/MP nº. 5, de 26 de maio de 2017, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN – MARE 05/09, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas nas alíneas do Subitem 12.3 do Projeto Básico - Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, **exceto em relação às alíneas “b” e “c” do subitem 12.3 do Projeto Básico – Anexo I;**

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **14.4.2.4** deste Edital.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;

14.8.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/2015);

14.9. A documentação exigida **nos subitens 14.4.1 a 14.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangida pelo sistema.**

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada **“ON LINE”** pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado **e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço objeto desta licitação.

17.6. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

17.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh, por consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, devendo seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável às contratações das empresas públicas, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 10 do Projeto Básico - Anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 08 do Projeto Básico - Anexo I.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).

22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não inicie o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os serviços deverão **ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.**

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou executado(s) em locais diferentes do mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental estão relacionados no Item 22 do Projeto Básico - Anexo I.

23.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Anexo VI, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

24. PAGAMENTO

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo(s) Fiscal (is) do Contrato da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos documentos relacionados no subitem 14.2 do Projeto Básico – Anexo I.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1, após a entrega definitiva dos serviços.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico às constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta da Contratada.

24.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

24.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24.20. Demais condições sobre “PAGAMENTO” estão elencadas no Item 14 do Projeto Básico – Anexo I.

25. DAS SANÇÕES

25.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

25.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- 25.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 25.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 25.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 25.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 25.1.9. não mantiver a proposta;
- 25.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 25.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **HU-Ufma/Ebserh**;

II – Multa, conforme estabelecido nas alíneas do subitem 16.2.2 do Projeto Básico – Anexo I.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

25.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

25.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas, **quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas**, conforme decisão da Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**.

25.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causado à Administração.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

25.10. Demais condições sobre “SANÇÕES” e **Tabelas de Infrações e de Percentagem para Multa** encontram-se estabelecidas no Item 16 do Projeto Básico – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem **na Cláusula Quadragésima Terceira do Anexo II e no contido abaixo**:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de serviços instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

27.2. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas juntamente com a proposta da CONTRATADA.

27.3. As demais condições estão estabelecidas no Item 20 (REACTUAÇÃO) do Projeto Básico – Anexo I.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

28. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

28.1. As condições de Acordo de Nível de Serviço estão estabelecidas no Item 13 do Projeto Básico – Anexo I.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. As condições da Garantia Contratual estão estabelecidas no Item 21 do Projeto Básico – Anexo I.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

30.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

30.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

30.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário.

30.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.

30.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.

.....
Autoridade Competente



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas hospitalares compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para o HU-UFMA/EBSEH, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com execução indireta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência/projeto básico deste edital e seus anexos, tendo como premissa o binômio “economia / qualidade”.**
- Os seguintes encartes integram este Projeto Básico:
 - Encarte I - Planilha de Preços Consolidada;
 - Encarte II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - Encarte III – Relação equipamentos;
 - Encarte IV – Especificação de enxoval;
 - Encarte V - Quantidade estimada de roupa limpa;
 - Encarte VI - Acompanhamento de Evolução de Perfurocortante e outros Artigos Encaminhados com roupa suja;
 - Encarte VII - Instrumento disponibilizado pela ANVISA para realização de vistoria técnica a lavanderia de documentos a serem apresentados pela Contratada;
 - Encarte VIII – Relação de documentos que devem ser apresentados pela Contratada.
 - Encarte IX – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
 - Encarte X – Acordo de Nível de Serviço;

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão está inserido no Sistema Único



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

de Saúde (SUS) como referência terciária e quaternária nas áreas de alta complexidade para toda a região, atendendo a todos os segmentos da população. Enquanto existe uma crescente busca da sociedade pelo atendimento assistencial de saúde, além do aumento das demandas pela habilitação junto ao Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, que estabelece metas assistenciais a serem cumpridas, inclusive definindo a média mensal/anual do número de procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde habilitada, cresce também as atribuições deste nosocômio para efetiva realização dos serviços prestados.

2.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do HUUFMA, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3 A lavanderia hospitalar é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja ou contaminada e transformá-la em roupa limpa disponível para uso. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento do hospital em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

2.4 A ação acarretará vantagens para a Administração, considerando: manutenção da uniformidade; padrão de higiene; boa apresentação pessoal; prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; padronização e melhores condições de trabalho para os funcionários que utilizarão roupas adequadas e em perfeito estado; redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval; atendimento às exigências dos órgãos ambientais; manutenção do foco da Unidade, priorizando a atenção na qualidade de atendimento ao usuário; e fornecimento do serviço na exata dimensão da necessidade.

2.5 Dessa forma o presente Projeto Básico visa à obtenção de um melhor gerenciamento nos serviços de lavanderia, e ao mesmo tempo o aumento da eficiência do seu controle, viabilizando a otimização da oferta do serviço público.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente ofertados por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal:

- a. Lei nº 13.303/2016;
- b. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- c. Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- d. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- e. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n.º 06, de 30 de janeiro de 2012 – dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde e dá outras providências.

4. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico, observado o limite máximo serviço a ser disponibilizado, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	19542	Prestação de serviços gestão operacional da rouparia (locação de enxoval com processamento de roupas hospitalares compreendendo entre outros coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos) para assistência na área de hotelaria e atender as necessidades do Hospital Universitário da UFMA e anexos.	UNID.	01



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

DETALHAMENTO	MEDIÇÃO	QTDE. MENSAL ESTIMADA	QTDE. ANUAL ESTIMADA
Prestação de serviços gestão operacional da rouparia (locação de enxoval com processamento de roupas hospitalares compreendendo entre outros coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos) para assistência na área de hotelaria e atender as necessidades do Hospital Universitário da UFMA e anexos.	ROUPA LIMPA (KG)	86.000 KG	1.032.000 KG

CUSTO UNITÁRIO (1)	QTDE. MENSAL ESTIMADA (2)	CUSTO MENSAL (3)	QTDE. DE MESES (4)	VALOR GLOBAL (3) X (4)
R\$	86.000 kg	R\$	12	R\$

4.2. A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o kg (quilograma) de **roupa limpa**, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato;

4.3. A contratação inclui:

- Fornecimento dos seguintes materiais: balanças digitais, carros distribuidor de roupa limpa e carro coletor de roupa usada, hampers inox, recipientes para armazenamento temporário e prateleiras, conforme **ENCARTE III** deste Projeto.
- Fornecimento de Enxovais conforme **ENCARTE IV** deste Projeto.
- Gestão do enxoval, abrangendo desde o recolhimento nas áreas indicadas dentro do hospital até a entrega nos postos/rouparias dos setores, em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos pelo Setor de Hotelaria do HUUFMA, conforme item 7 deste Projeto Básico;
- Sistema informatizado da gestão do enxoval.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto/serviço a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- nome comercial / marca;
- prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a partir da abertura;
- preço unitário, mensal e total para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

- d) Acompanhar cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços de lavanderia;
- e) Fluxograma do ciclo de produção dos serviços de lavanderia;
- f) Acompanhar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
- g) Declaração que atende as normas e orientações determinadas pela ANVISA para lavanderia Hospitalar
- h) Declaração da licitante que possui instalações físicas e equipamentos em quantidade suficientes e adequados para prestação do objeto da licitação.
- i) Declaração de medidas para tratamento dos efluentes resultantes da higienização e lavagem de enxoval, emitida pela licitante;

5.2. A Administração poderá realizar **visita técnica** nas dependências da licitante para averiguar as informações contidas na declaração constante nas alíneas g e h.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Maranhão, localizado em São Luís - MA, a saber:

- Unidade Presidente Dutra.

End.: Rua Barão de Itapary, nº 227, Centro - São Luís-MA. CEP: 65020-070;

- Unidade Materno Infantil.

End.: Rua Silva Jardim, nº 215, Centro - São Luís-MA. CEP: 65020-560

Anexos:

- **Ambulatório de Dermatologia e Ambulatório de Cirurgia Bariátrica;**

End.: Rua das Hortas- 114, Centro - São Luís-MA.

- Centro de Prevenção de Doenças Renais.

End.: Rua Silva Jardim- 83, Centro - São Luís-MA.

- Ambulatório de Urologia / Coleta – Laboratório de Análises Clínicas



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

End.: Travessa Silva jardim nº 42, Centro - São Luís-MA.

- Ambulatório Pneumologia e Dor.

End.: Rua Barão de Itapary nº 282, Centro - São Luís-MA.

- Centro de Oftalmologia.

End.: Rua Silva Jardim, nº 93, Centro - São Luís-MA.

- Instituto do Fígado, Endocrinologia e Hepatologia.

End.: Rua do Navio, nº 00, Centro - São Luís-MA.

- Centro de Pesquisa Clínica- CEPEC.

End.: Rua Almirante Tamandaré- 01, Centro - São Luís-MA.

- Prédio Lilian Flores (ambulatórios).

End.: Rua das Hortas- 120, Centro - São Luís-MA.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em consonância com o horário de funcionamento das atividades nos setores do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.

6.3. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

6.4. O enxoval disponibilizado aos clientes internos (profissionais) e externos (pacientes) do HUUFMA e seus ANEXOS, representa todo e qualquer material de tecido utilizado dentro da unidade e que necessita passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização, pois difere daqueles utilizados em outros tipos de instituições ou residências devido a possíveis contaminações.

6.5. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar com Locação de Enxoval envolverá todo o processo de gestão do enxoval com fornecimento de roupas hospitalares em ideais condições de uso, roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-2007.

6.6. Caberá a contratada manter obrigatoriamente a seguinte disponibilidade diária de roupa:

- a) 1 conjunto ou peça em uso;
- b) 1 conjunto ou peça em fase de processamento;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- c) 1 conjunto ou peça suja;
- d) 1 conjunto ou peça na rouparia da Unidade.

6.7. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada.

6.8. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a) Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade;
- b) Separação e retirada da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada;
- d) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- e) Lavagem da roupa suja;
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- g) Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;
- h) Separação e embalagem da roupa limpa;
- i) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital;

I -SERVIÇOS DE COLETA (ROUPA USADA)

6.9. Para a efetiva execução dos serviços de coleta de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

- a) Balança digital com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
- b) Carro contentor com tampa lavável;
- c) Sacos hampers de tecido ou de plástico descartáveis conforme definição do Contratante. Caso o saco hamper a ser utilizado seja o de tecido, o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
- d) Carros prateleiras ou do tipo gaiolas;
- e) Veículo exclusivo para transporte de roupas entre as unidades e anexos do HU-UFMA.

6.10. A CONTRATADA deverá recolher as roupas usadas nos hampers, expurgos ou locais determinados pela CONTRATANTE, através de pessoal devidamente treinado, uniformizado e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

equipado com os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual).

6.11. Os horários de coleta serão estipulados pelo Setor de Hotelaria Hospitalar do HU-UFMA.

6.12. A coleta interna será realizada com um carro contentor em plástico, na cor BRANCO, com identificação de RU (Roupa Usada), capacidade volumétrica de 660 (seiscentos e sessenta) litros, e pneus com câmara de ar.

6.13. Toda Roupa Usada recolhida nos expurgos e locais determinados pelo HU deverá ser encaminhada para o expurgo central de roupas das Unidades Presidente Dutra e Materno Infantil, em área crítica preparada para este fim.

6.14. A RU deverá estar embalada em sacos HAMPERS DE TECIDO OU PLÁSTICO vedados, na cor VERDE, capacidade de 200 (duzentos) litros (os sacos de tecidos deverão ser identificados por setor, conforme relação descrita no **item 5 ENCARTE V**).

6.15. Os sacos deverão ser lacrados e pesados por unidade geradora, que os transportará para a sua lavanderia em veículo próprio, tipo baú.

6.16. A coleta de RU será feita com a utilização de carrinhos tipo “contêiner” com tampa, laváveis, com dreno para eliminação de líquidos, sendo devidamente identificados, os quais **NÃO** devem servir à distribuição de roupas limpas.

6.17. A CONTRATADA deverá recolher os quantitativos de RU no expurgo central de roupas, de segunda a domingo, inclusive nos feriados;

6.18. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de 2 (duas) vezes ao dia, em horário estabelecido pelo Contratante ou em outra periodicidade estabelecida pelo Contratante de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos domingos e feriados;

6.19. A RU deve ser manuseada o mínimo possível, devendo ser transportada interna e externamente em sacos impermeáveis, resistentes, vedados e em carros exclusivos e fechados.

II - TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

6.20. O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;

6.21. A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o seu bom funcionamento e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

prevenção de potenciais acidentes.

6.22. O veículo utilizado para transporte de roupas limpas e sujas da sede da empresa terceirizada até o HU-UFMA ou vice-versa, onde é executado o processamento do enxoval, deverá passar por constantes lavagens, com registros em controles e uso de substâncias aprovadas pela legislação vigente.

III - TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

6.23. O veículo utilizado para transporte de roupas entre as unidades e anexos do HU-UFMA deve ser adaptado com dois compartimentos para segregação de roupas sujas e limpas;

6.24. Deve ser apresentado à CONTRATANTE sempre que solicitado o controle de lavagem do veículo utilizado para transporte de roupas entre as unidades deste HU preenchido diariamente, com data, horário, substância(s) utilizada(s) e assinatura do colaborador que executar a lavagem;

6.25. Deverá ser apresentado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, check-list das condições mecânicas e acessórios do veículo utilizado no HU-UFMA para acompanhamento das condições de segurança, devendo a CONTRATADA arcar com todos os danos provenientes de acidentes internos ou externos provocados por colaboradores terceirizado durante o percurso.

IV - DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA ROUPA

6.26. Entenda-se como processamento, neste Projeto Básico, o ciclo completo da lavagem, incluindo a pesagem e a separação prévia das roupas, a pré lavagem e a lavagem, aí obedecidas as especificações dos enxagues, o alvejamento, a desinfecção, a acidulação, o amaciamento, a secagem, a revisão, a separação, o reparo de danos, a passagem, a dobradura, o empacotamento das peças separadas por tipos, tamanhos, kits, e qualquer outra etapa necessária ao fornecimento das roupas em perfeitas condições de uso e maior facilidade de utilização pelos usuários. O processamento deve assegurar a eliminação de substâncias alergênicas ou irritantes existentes nos removedores de sujidades e nos amaciantes utilizados durante o processo de lavagem, que podem ser danosos a um organismo debilitado pela doença, ou aos profissionais que utilizam ou manuseiam a roupa com frequência.

6.27. No processo de lavagem da roupa, somente devem ser utilizados produtos saneantes (sabões,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados na Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras.

6.28. Na lavagem da roupa, a CONTRATADA deverá utilizar processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009.

6.29. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S - Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos que serão testados a cada 60 (sessenta) dias. Os laudos com os resultados dos testes de durabilidade dos tecidos deverão ser entregues ao Contratante semestralmente;

6.30. A roupa deverá ser posta para secar com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.

6.31. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor ou utilizada tecnologia similar, com exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

6.32. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado, devendo ser observadas as diferentes funções, combinações e concentrações equilibradas que atuarão eliminando a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido.

6.33. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

IV - REPARO E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS DANIFICADAS

6.34. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela CONTRATANTE serão consideradas excluídas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reposição, dentro das



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

mesmas características, daquelas que forem danificadas por negligência, imprudência ou imperícia no momento da execução do serviço.

6.35. As peças danificadas e/ou desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pela CONTRATANTE, serão reparadas por costureiras aos custos da CONTRATADA.

6.36. A CONTRATADA deve dispor, nas suas instalações, de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

6.37. A CONTRATADA arcará com até 5% (cinco por cento) de reposição de peças pertencentes (CUSTO COM CADA REPOSIÇÃO) ao enxoval em COMODATO, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de evasão apurada após verificação através de inventários bimestrais.

6.38. Os custos com a perda que ultrapassar os 5%, será de responsabilidade da CONTRATANTE, e deverá ser incluído na fatura do mês de sua efetiva reposição.

6.39. A CONTRATADA arcará com todo custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças e desgaste provocado pelo tempo.

6.40. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para repor a evasão do enxoval.

6.41. O pedido de reposição das peças será feito através de ofícios emitidos pelo Fiscal do Contrato à CONTRATADA para fornecer as peças solicitadas.

6.42. O processamento da RU (Roupa Usada) nas instalações da CONTRATADA deve ser feito dentro das normas e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste Projeto Básico, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.

V - SERVIÇO DE ENTREGA DA ROUPA LIMPA (RL)

6.43. A CONTRATADA efetuar a **pesagem da roupa limpa nas dependências da CONTRATANTE**, na presença do fiscal de contrato e do representante da CONTRATADA.

6.44. Serão emitidos recibos correspondentes aos quantitativos de peso, com cópias para todas as partes, que serão utilizados para acompanhamento do fluxo da roupa e emissão de nota fiscal.

6.45. A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de RL (Roupa Limpa) diretamente na Rouparia das Unidades do HU-UFMA (Presidente Dutra e Materno Infantil), de segunda à domingo, inclusive aos feriados, em horários determinados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá ainda



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

atender a solicitações emergenciais quando solicitado entregas extras pela CONTRATANTE.

6.46. A CONTRATADA transportará a roupa limpa até o Hospital em veículo de sua propriedade, devidamente higienizado antes de cada transporte e em perfeito estado de conservação e manutenção.

6.47. A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes a qualquer momento, e sem aviso prévio, a CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Hotelaria Hospitalar, poderá solicitar laudo de controle microbiológico dos veículos de transporte da RL (duas vezes ao ano), por meio de teste bacteriológico realizado por laboratório idôneo.

6.48. A RL deverá estar acondicionada em sacos plásticos transparentes, fornecidos pela CONTRATADA, resistentes, devidamente lacrados e dobrados de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kit's em embalagens individuais, conforme determinação do Setor de Hotelaria Hospitalar, acompanhados por listagem com informações sobre o destino e conteúdo do volume.

6.49. O enxoval das clínicas cirúrgicas (masculino e feminino), médicas (masculino e feminino) e pediatria (masculino e feminino), deverá ser entregue pela CONTRATADA, com as dobraduras simples, determinadas pela CONTRATANTE, em pacotes separados por lotes; kit's por clínicas; e tamanhos e setores.

6.50. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização, separados os campos por tamanhos, A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da CONTRATANTE;

6.51. A CONTRATADA deverá emitir recibos correspondentes ao número e tipo de peças constantes em cada volume, com cópias para as partes.

6.52. As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, sob supervisão Do Setor de Hotelaria Hospitalar da CONTRATANTE.

6.53. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de Lavanderia Hospitalar para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isenta de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- 6.54.** Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.
- 6.55.** Além das atividades primárias, deverão ser realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.
- 6.56.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de realizar visitas às dependências da Contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas.
- 6.57.** A CONTRATADA deverá estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem, apresentando resultados/laudos ao CONTRATANTE.
- 6.58.** Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao setor ou ao paciente
- 6.59.** Submeter à apreciação do CONTRATANTE o resultado final do processamento, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A CONTRATADA terá que fornecer mão de obra qualificada para atender a todos os serviços contratados em quantidade e qualidade exigida neste Projeto Básico.
- 7.2.** Disponibilizar mão de obra suficiente **para recolhimento (coletor) de roupa suja** nos expurgos e locais determinados nas Unidades Presidente Dutra, Materno Infantil e Anexos onde não haja expurgos e **para entrega (entregador) de roupas limpas (kits e pacotes)** nas alas e setores para posterior distribuição nos seguintes períodos e locais, conforme indicado nos quadros abaixo:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

7.3. Mão de obra solicitada

COLETORES DIURNOS	QUANT.	ENTREGADORES DIURNOS	QUANT.
COLETORES PARA UNIDADES E ANEXOS EM REGIME DE ESCALA DE 12 HORAS	8	ENTREGADORES PARA UNIDADES E ANEXOS EM REGIME DE ESCALA DE 12 HORAS	4
COLETORES NOTURNOS		ENTREGADORES NOTURNOS	
COLETORES PARA AS UNIDADES EM REGIME DE ESCALA DE 12 HORAS.	4	ENTREGADORES PARA AS UNIDADES EM REGIME DE ESCALA DE 12 HORAS.	4

Unidade Presidente Dutra

LOCAIS	HORÁRIO
AMBULATÓRIOS	DUAS VEZES AO DIA (7:00HS E 13:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
2º E 3º ANDAR	24 (VINTE QUATRO) HORAS DIÁRIAS
ROUPARIA	24 (VINTE QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Unidade Materno Infantil

LOCAIS	HORÁRIO
AMBULATÓRIOS	DUAS VEZES AO DIA (7:00HS E 13:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
3º E 4º ANDAR	24 (VINTE QUATRO) HORAS DIÁRIAS
ROUPARIA	24 (VINTE QUATRO) HORAS DIÁRIAS

Anexos

LOCAIS	HORÁRIO
CENTRO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS RENAIAS	DUAS VEZES AO DIA (7:00HS E 13:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
CENTRO DE PESQUISA CLÍNICA - CEPEC	UMA VEZ AO DIA (8:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

AMBULATÓRIO DE UROLOGIA E LITOTRIPSIA	UMA VEZ AO DIA (7:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
PAPA DOR - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO PACIENTE ASMÁTICO E CASA DA DOR	UMA VEZ AO DIA (7:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA	DUAS VEZES AO DIA (7:00HS E 13:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
INSTITUTO DO FÍGADO E ENDOCRINOLOGIA	DUAS VEZES AO DIA (7:00HS E 13:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA / OBESIDADE GRAVE	UMA VEZ AO DIA (7:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR
LÍLIAN FLORES - NÚCLEO DE ESTUDOS DO FÍGADO	UMA VEZ AO DIA (7:00HS) E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO SETOR

7.4. Verificar e realizar a higienização, manutenção preventiva e corretiva dos carros de coleta interna, de camareiras e contentores de armazenamentos temporários que ficarão nas unidades de internação, ambulatórios, UTI'S, centro cirúrgico, sala de recuperação, unidade de terapia intensiva neonatal, unidade de imagem, hemodiálise e repouso dos profissionais.

I – ENXOVAL E SISTEMA INFORMATIZADO

7.5. Deverá possuir data de fabricação em todas as peças, com identificação por chip e controle RFID;

7.6. Todas as peças do enxoval deverão obedecer às especificações de acordo com o Encarte IV.

7.7. Do sistema informatizado:

7.7.1. O sistema de controle de evasão enxoval hospitalar tem como objetivo principal estabelecer o controle mínimo sobre a rastreabilidade de entrada, saída e evasão de peças que compõem o enxoval hospitalar.

7.7.2. O sistema deverá, preferencialmente, ser composto no mínimo de software (sistema informatizado) e hardware (antenas, tags (chip RFID), leitores, gravadores, pistolas de leitura à distância, dentre outros), na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio (rádio frequência ou wi-fi).

7.7.3. O sistema de controle deverá estar equipado com no mínimo dois pares de antenas e no



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

máximo quatro, dispostas estrategicamente para detecção automática das “Tags” à distância, sem a necessidade de contato para a sua identificação, em locais predefinidos e estratégicos para detecção e identificação de cada peça do enxoval por ocasião da sua passagem pelos locais a serem monitorados nas áreas internas do hospital.

7.7.4. Para os itens 7.7.2 e 7.7.3 o contratado deverá fornecer os equipamentos e insumos na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar.

7.7.5. Toda instalação dos equipamentos, acessórios e adaptação do sistema é de responsabilidade da contratada.

7.7.6. Todo o enxoval hospitalar (próprio e/ou da empresa) deverá ser composto por etiquetas dotadas de chip RFID para fixação da dobradura de cada peça do enxoval hospitalar.

7.7.7. O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos RFID não devendo ultrapassar os limites máximos de intensidade de campo eletromagnético estabelecidos pela Resolução nº 506, de 1º de julho de 2008.

7.7.8. Software de gerenciamento dos serviços que permita acompanhar todos os itens e serviços descritos neste Projeto Básico, com as seguintes características técnicas:

a) Cadastro

1. Cadastro patrimonial será mantido pela CONTRATADA, devendo conter equipamentos e materiais da rouparia, tais como: todo o enxoval disponibilizado, balanças, carrinhos de transporte, rádios de comunicação, computadores, armários, leitor ótico de rádio frequência, antenas de rádio frequência, computadores da área limpa e da área crítica, mesas para formação de kits, máquinas de costura e demais elementos vinculados a operacionalização dos serviços;

2. O sistema a ser implantado deverá permitir a visualização de todas as informações através de relatórios, contendo o cadastro de cada peça do enxoval disponibilizada, seu descritivo técnico, data de início de operação e todo o histórico de processamento deste item, a ser operado a partir de ambiente WEB e ter acesso restringido por senhas que limitam a capacidade de acesso ao sistema hierarquicamente;

3. O levantamento terá como referência inicial a base de dados a ser disponibilizada pelo INTO sobre a descrição do enxoval e os setores a serem implantados.

b) Gestão do Atendimento ao Usuário

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

1. O Sistema de Gerenciamento dos serviços deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

- i. cadastrar não conformidades dos serviços prestados no sistema, abrindo prazo para resposta;
- ii. permitir acompanhar em tempo real o andamento do atendimento das reclamações realizadas;
- iii. criar um histórico dos eventos e suas respectivas respostas e soluções.

iv. monitorar os cumprimentos dos horários pré-estabelecidos das coletas e entregas do enxoval.

c) Relatórios Gerenciais do Sistema

1. O sistema da CONTRATADA deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam o HU- UFMA acompanhar e fiscalizar a operação e indicadores de quantidades e desempenho do atendimento.

2. Relatório bimestral com as quantidades de processamento pelos quais as peças já passaram.

d) Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema

1. O sistema deverá possuir um módulo de Gestão Operacional que permita emitir e controlar todas as atividades relacionadas à gestão e controle da rouparia e uniformes.

2. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas ocorrências realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a solução executada, de tal forma que possam ser emitidos relatórios por análises estatísticas;

3. As informações históricas contidas nas bases de dados são de propriedade da Contratante e deverão ser fornecidas mensalmente cópias para o Gestor do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada terá 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato para assumir a execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas neste Projeto Básico, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a:

a) Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- b) Indicar um **preposto** para representá-la na execução do contrato.
- c) Atender as quantidades especificadas de enxoval hospitalar dentro do prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADA).
- d) Dispor de lavanderia industrial especializada em enxoval hospitalar instalada e funcionando em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde. (RDC/ANVISA nº 50/2002).
- e) Utilizar equipamentos computadorizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo, acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos.
- f) Fornecer amostras ao HU-UFMA para aprovação.
- g) Receber visita técnica da CONTRATANTE sempre que necessário;
- h) Estabelecer os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde – ANVISA 2009, nas normas da CCIH e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas neste Projeto Básico, assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato.
- i) Fornecer **trimestralmente** laudo de análise bacteriológica das amostras da água utilizada para o processamento do enxoval hospitalar.
- j) Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos químicos e marcas utilizadas na lavagem, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- k) Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização e acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;
- l) Apresentar, no ato da assinatura do Contrato ou sempre que solicitado pela Contratante, os documentos relacionados abaixo:
 - I. Manual de Procedimento da lavanderia contendo:
 - a. Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
 - b. Fluxograma da roupa na lavanderia;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- c. Tempo aplicado no processamento das roupas;
 - d. Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como a frequência com que ocorrerá o evento;
 - e. Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências do Hospital;
 - f. Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
 - II. Comprovante de entrega dos uniformes e EPI's devidamente assinados pelos colaboradores;
 - III. Lista de participação em treinamento, contendo o conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
 - IV. Laudo com os resultados dos testes bacteriológicos de amostras do tecido, das mãos e da água de abastecimento da lavanderia, conforme regulamentação em vigor;
 - V. Apresentação dos POP'S (Procedimento Operacional Padrão) para a coleta, processamento e entrega das roupas.
- 8.3 Estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem e apresentar resultados/laudos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- 8.4 Apresentar ao Setor de Hotelaria Hospitalar mensalmente:
- I. Quantidade de roupa limpa,
 - II. Relatórios de pesagens de roupa limpa e roupa suja,
 - III. Relave de peças – em quilos,
 - IV. Contagens manuais e/ou automáticas e outros, que utilizará para levantamento de perdas e controle das peças de roupa quando sob a sua responsabilidade.
- 8.5 Embalar a RL de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kit em saco plástico individual impermeável, resistente a impactos e selados.
- 8.6 Alterar, sempre que determinado pelo HUUFMA, as rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato.
- 8.7 Disponibilizar, nas suas instalações, de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados.

8.8 Observar, durante a execução dos serviços de lavagem de roupa hospitalar, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

8.9 Manter seus veículos de coleta e entrega em bom estado de conservação e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o seu bom funcionamento e prevenção de potenciais acidentes.

8.10 Utilizar produtos químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.11 Utilizar no processo de lavagem da roupa, somente produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados pela Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras.

8.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.13 Assumir o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, em razão da execução dos serviços contratados.

8.14 Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega da RL decorrentes de falta de energia elétrica, pane no maquinário, no veículo de transporte ou qualquer evento dessa natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para o conforto do paciente.

8.15 Disponibilizar mão de obra suficiente e capacitada para prestação dos serviços contratados, bem como a realização das atividades de entrega (entregador) e recolhimento (coletor) nos horários determinados pelo Setor de Hotelaria Hospitalar do HUUFMA, de segunda a domingo, inclusive feriados, durante toda a duração do contrato, em conformidade com as necessidades do Hospital Universitário.

8.16 Responder pela apresentação pessoal de sua equipe de trabalho, dentro dos padrões estabelecidos pelo HUUFMA, inclusive no que concerne ao uso de uniformes, crachás e EPI's.

8.17 Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal do HUUFMA, inclusive quanto à identificação funcional.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

8.18 Implantar sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços.

8.19 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social.

8.20 Identificar todas as peças do enxoval com data de fabricação, para mensurar desgaste, e com a arte enviada pela Contratante.

8.21 Arcar com até 5% de reposição de peças pertencentes ao enxoval em COMODATO do HUUFMA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: evasão apurada após verificação através de inventários bimestrais e desgaste provocado pelo tempo.

8.22 Arcar com todo custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças.

8.23 Repor a perda de enxoval no prazo de 30 (trinta) dias, após a constatação da necessidade pela CONTRATANTE.

8.24 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.25 Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da CONTRATANTE.

8.26 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

8.27 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

8.28 Estar disponível para atendimento nos dias e horários estabelecidos.

8.29 Apresentar declaração de que instalará escritório com profissional apto a tomar decisão pela CONTRATADA em relação ao contrato assumido com o HU-UFMA, no Maranhão ou sua Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a partir da** vigência do contrato, conforme alínea a do item 10.6 ANEXO VII-A da IN nº 05/2017, no caso de a CONTRATADA não possuir sede em SÃO LUÍS.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

8.30 Assegurar e fiscalizar a execução dos serviços em perfeita conformidade com as instruções da CONTRATANTE seguindo as normas, rotinas e instruções da mesma, dentro das especificações e parâmetros de qualidade e eficiência aceitos pela boa técnica, tomando, quando for o caso, providências imediatas para a correção de falhas detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.31 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes

8.32 Admitir e gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais adequados e capacitados, com satisfatório nível de competência técnica e eficiência.

8.33 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

8.34 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até **01 (uma) hora** após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação.

8.35 Manter o seu pessoal em serviço adequadamente identificado mediante crachá, com fotografia recente, trabalhando sob as ordens diretas e responsabilidades de seu(s) preposto(s) e supervisor(es), cabendo apenas a estes reportar-se ao Fiscal do Contrato.

8.36 Manter a disciplina de seu pessoal nas dependências da CONTRATANTE de acordo com as normas vigentes.

8.37 Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais.

8.38 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

8.39 Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela CONTRATANTE.

8.40 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.41 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

8.42 Instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio, quando do efetivo desempenho das suas funções.

8.43 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos NÃO POSSUEM NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A CONTRATANTE.

8.44 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

8.45 Promover inventários bimestrais do enxoval fornecido à CONTRATANTE, para monitorar o quantitativo da roupa em circulação e as condições de conservação e repassá-lo à CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a **subcontratação** de todo ou de parte do serviço objeto desta licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Projeto Básico.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

licitação.

10.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10.7. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.

10.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

10.9. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

10.10. Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

10.11. Atestar a prestação dos serviços realizados e realizar o pagamento de faturas no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação.

10.12. Comunicar a CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que viabilize a atestação da prestação do serviço.

10.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

10.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.15. Disponibilizar área para retirada, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido – (rouparia) de acordo com a legislação aplicável vigente;

10.16. Inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade e integridade do enxoval hospitalar fornecido;

10.17. Arcar com os custos das perdas que ultrapassar os **5% (cinco por cento)**, conforme estabelecido no item 8.21.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O HUUFMA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE.

11.2 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e,

V- **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

11.3 O HU-UFMA designará por meio de Portaria o(s) representante(s) que irá(ão) realizar a fiscalização dos serviços prestados, que irá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

11.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HUUFMA ou de seus agentes e prepostos.

11.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

II. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

III. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

IV. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

b.1) Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da Licença Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante (Art. 22, parágrafo 1º e 2º do Decreto 74.170 de junho de 1974);

As unidades de processamento de roupas de serviços de saúde que também processam roupas de outros tipos de serviços, como hotéis e motéis, devem observar as orientações contidas neste manual. Em **seus alvarás sanitários, devem constar de forma específica os tipos de serviços que atendem e a origem das roupas a serem processadas, como por exemplo: serviços de saúde, hotéis, motéis, domicílio, etc.** (Manual de Processamento de Roupa - ANVISA).

c) Licença Ambiental/Autorização Operacional, emitida pelo órgão competente, para atividade compatível com o objeto licitado, dentro do prazo de validade

c.1) Em caso da Licença Ambiental vencida, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia da regularidade vencida. A não apresentação da regularidade da Licença Ambiental e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

d) Certificado de Regularidade da Empresa E do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

e) Regularidade junto a Polícia Federal para exercer atividades com Produtos Químicos sujeitos a controle e fiscalização, conforme previsto na Portaria n.º 240, de 12 de março de 2019, dentro do prazo de validade.

Art. 5º Para o regular exercício das atividades com produtos químicos controlados, as pessoas físicas ou jurídicas deverão se cadastrar na Polícia Federal a fim de obter o CRC, bem como requerer o CLF ou a AE.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

Art. 6º A pessoa física ou jurídica habilitada somente poderá realizar as atividades com os produtos químicos que estiverem ativos em seu cadastro.

- f) **Certificado de Regularidade da Empresa junto ao IBAMA**, dentro do prazo de validade em nome do licitante;
- g) **Comprovação das fichas dos produtos utilizados no processo de lavagem (FISPO)**, aprovado pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

13. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

- 13.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços locação de enxoval, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços (ENCARTE X) nas condições descritas a seguir.
- 13.2. O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o Contratante e o Contratado, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (Instrução Normativa n.º 05, 26 de maio de 2017).
- 13.3. O fiscal técnico verificará os itens desse Acordo de Nível de Serviço diariamente, e anotarás as falhas ocorridas que serão atestadas pelo preposto uma a uma.
- 13.4. No final do mês será apurado o total de ocorrências para cada item e preenchido no Relatório de Ocorrências.
- 13.5. Em seguida será feito o **cálculo de desconto de tolerância**, o total das ocorrências será somado e feito os **descontos conforme tabela de efeitos remuneratórios na fatura do mês corrente/subsequente**.
- 13.6. A glosa da fatura pela aplicação do Fator de Aceitação não exclui a aplicação das penalidades previstas no item 16 deste Projeto Básico.
- 13.7. A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a existência de ocorrências que serão avaliadas pela CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil a partir do registro da ocorrência.
- 13.8. Caso julgue procedente, a ocorrência será tornada sem efeito, caso julgue a justificativa improcedente, será realizado o desconto.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

13.9. Caso o preposto da empresa contratada se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

13.10. Somente após a emissão do Acordo do Nível de Serviço pela fiscalização é que a contratada emitirá a Nota Fiscal para pagamento.

14. PAGAMENTO

14.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

14.2. O pagamento somente será efetuado após o **atesto** pelo Fiscal(is) do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos, conforme segue:

- a) **Comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias eletrônicas das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- b) **Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
- c) **Comprovantes/guias de recolhimento** do FGTS **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior;
- d) **Comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, **sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas**;
- e) **Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- f) **Comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- g) **Encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação;
- h) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

14.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

14.4. Fica o HUUFMA autorizado fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

14.5. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 14.4 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUUFMA.

14.7. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pelo HUUFMA;
- c) Descrição clara do objeto;
- d) Período de faturamento;
- e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

14.8. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, COFINS e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

14.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Antes do pagamento, o HUUFMA realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

14.11. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15. Até que a Contratada comprove o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, o HUUFMA deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.17. O HUUFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14.19. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

14.20. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

15. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do Art. 71, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

16.2 Com fundamento nos artigos 82 e 84 da Lei nº Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens a, b e c, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

16.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, no prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme inciso III artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao HUUFMA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso o HUUFMA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 O cálculo das multas poderá se basear na graduação prevista nas tabelas de infrações abaixo:

Tabela – Percentagem para Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1	0,06%
2	0,2%
3	0,3%
4	0,4%
5	0,6%
6	1%



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Tabela – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3	Por empregado e por dia
3	Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	6	Por ocorrência e por dia
4	Subcontratar o serviço	6	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do HU-UFMA para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
8	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do HU-UFMA	4	Por empregado e por dia
9	Reter documentos pessoais de seus empregados	3	Por ocorrência e por dia
10	Efetuar o pagamento de verbas trabalhistas em desacordo com a proposta apresentada ou determinação normativa, inclusive das Convenções Coletivas aplicáveis às categorias	5	Por ocorrência e por dia
11	Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função	3	Por ocorrência e por dia
12	Demora injustificada no atendimento das solicitações emanadas da equipe de fiscalização	2	Por ocorrência e por dia

Para os itens seguintes, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	3	Por ocorrência
15	Manter a documentação de habilitação atualizada	2	Por item e por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

17	Cumprir determinação da equipe de fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe da fiscalização	4	Por ocorrência
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos	4	Por empregado e por ocorrência
20	Efetuar o pagamento de salários, vale transportes, auxílio alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por ocorrência e por dia
21	Entregar o uniforme aos funcionários no prazo estipulado no contrato	5	Por empregado e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	6	Por ocorrência e por dia
23	Entregar no prazo os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências e dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida pela equipe de fiscalização	4	Por ocorrência e por dia
24	Observar determinação da legislação trabalhista	6	Por ocorrência
25	Registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados	6	Por empregado e por ocorrência
26	Fornecer meios para que seus funcionários cumpram as tarefas gerais ou específicas previstas para cada posto de trabalho	1	Por ocorrência
27	Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços, quando necessário	4	Por empregado e por ocorrência
28	Cumprir as políticas de segurança do HUUFMA	2	Por ocorrência
29	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS	6	Por empregado e por ocorrência

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

17. VISTORIA

17.1 O HU-UFMA sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

a) EMPRESAS QUE OPTAREM EM EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA:

As licitantes interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Hotelaria Hospitalar do HUUFMA, através de solicitação via e-mail: setor.hotelaria@huufma.br.

“ASSUNTO: Agendamento de visita pregão XXX /2020 – CORPO DO E-MAIL: A empresa _____, CNPJ _____ solicita agendamento de visita referente ao pregão HUUFMA N° XXX/2020, indicando o representante _____, documento de identificação nº _____.”

O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através do telefone: (98) 2109 1190 no horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h). O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a visita, o Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital Universitário da UFMA emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela licitante.

b) EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA: Nos casos em que a empresa licitante não se pronunciar, ficará subentendido que optou por não exercer a visita técnica, assumindo os riscos da contratação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

18.2 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo HUUFMA.

19. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

19.1 Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico foi realizada a elaboração da Planilha de custo e formação de Preço, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

20. REPACTUAÇÃO

20.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

20.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.2 A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

20.2.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

20.2.2 O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

20.2.3 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

20.3.1 Para a primeira repactuação:

20.3.1.1 Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.3.1.2 Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.3.2 Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

20.4 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.4.1 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.4.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Projeto Básico.

20.4.1.2 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

20.5 Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

20.5.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

20.5.2 Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

20.5.3 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando- se:

20.5.3.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

20.5.3.2 As particularidades do contrato em vigência.

20.5.3.3 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

20.6 O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

20.7 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.7.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.7.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.7.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.7.4 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.8 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.8.1 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HUUFMA para a comprovação da variação dos custos.

20.9 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do HUUFMA.

21.1.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HUUFMA fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor mensal devido**, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HUUFMA.

21.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

21.1.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

21.2 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

21.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.2.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

execução do contrato;

21.2.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

21.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

21.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do HUUFMA.

21.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HUUFMA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

21.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUUFMA.

21.9.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

21.10 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, o HUUFMA reterá



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.12 O HUUFMA não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

21.12.1 Caso fortuito ou força maior;

21.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

21.12.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

21.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- c) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- e) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovem a redução do consumo de água;
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- h) Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas.
- i) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos e equipamentos elétricos.
- j) Promover a implantação de Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

23.2. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

A. Materiais não recicláveis

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados REJEITOS, como:

- lixo de banheiro: papel higiênico, lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada;
- acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado;
- papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas - são acondicionadas em separado e enviadas para fabricante;

B. Materiais recicláveis

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores - VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

22.8 PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- a) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização.
- b) Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.
- c) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- d) Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

22.9 POLUIÇÃO SONORA

- a) Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

23. RESPONSÁVEL(IS) PELO PROJETO BÁSICO

23.1 O presente "Projeto Básico" foi elaborado pelo Setor de Hotelaria Hospitalar do HUUFMA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

Paulo Eduardo da Silva Aguiar
Assistente Administrativo

Nylciléia de Jesus Pereira
Analista Administrativo – Administração

Edenilde Alves dos Santos
Enfermeira - Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE I

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS PROCESSUAIS	
Pregão Eletrônico Nº	
Data:	
Horário:	

DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	E-mail:
Endereço:	Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
Valor mensal do serviço	
Valor global da proposta (valor mensal x 12)	

Validade da proposta: ___/___/_____ Data da Proposta: ___/___/_____

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, **digital em formato excel com as respectivas fórmulas de cada item**, com base no modelo apresentado, versando sobre:

- a) Auxiliar de Lavanderia - Coletor – 12 x 36 diurno
- b) Auxiliar de Lavanderia - Coletor – 12 x 36 noturno
- c) Auxiliar de Lavanderia - Entregador – 12 x 36 diurno
- d) Auxiliar de Lavanderia - Entregador – 12 x 36 noturno
- e) Auxiliar de Lavanderia - Assistente – 44 horas
- f) Supervisor – 44h diurno

1. A planilha deve ser preenchida de acordo com as normas estabelecida na Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, do MPOG, e suas alterações promovidas pela Instrução Normativa 07, de 20 de setembro de 2018.
2. Os valores devem ser preenchidos de acordo com a legislação vigente, observando-se a Convenção Coletiva de Trabalho registrada e vigente para o local onde serão realizados os serviços;
3. O salário pago ao empregado não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior ao piso definido na Convenção Coletiva da respectiva categoria profissional;
4. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta;
5. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta;
6. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
7. O valor de auxílio transporte deve ser o levantado junto a prefeitura de cada município;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

8. Sub-módulo 2.2 – GPS, FGTS e Outras Contribuições.

a) O Submódulo 2.2, alínea C - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99) e FAT – Fator Acidentário de Prevenção (variação de 0,5% a 2% - base legal: Dec. 6957/09).

b) O licitante deve preencher o item 2.2 - C da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

c) Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições para o Sistema “S” e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 140/18 (art. 15, XXI) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.

9. O **LDI (Lucros e Despesas Indiretas)** constante das planilhas de composição de custos e formação de preços deverá englobar o lucro e as despesas administrativas e operacionais, financeiras etc. (Acórdão 2.369/2011-TCU - Plenário) e ainda quaisquer outros custos e despesas não individualizado nas planilhas e inerentes à contratação.

Nota: Os custos com exames médicos, admissionais e demissionais dos empregados, devem estar previstos no **custo indireto da empresa**.

10. Caso a licitante, provisoriamente vencedora, preencha os itens com percentuais diferentes, a proponente será notificada para efetuar a devida correção ou rerepresentação da proposta com suas devidas justificativas, sob pena de desclassificação da proposta;

11. Da tributação e encargos sociais:

a) O orçamento dos custos dos serviços foi estimado levando-se em consideração a empresa optante pelo Lucro Real.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- b) As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custo e formação de preços, deverão ser necessariamente compatíveis com o regime tributário da empresa - Lucro real ou Lucro Presumido conforme legislação pertinente.
- c) Não poderão ser computadas nas planilhas de custo e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme decisão do TCU 950/2007.
- d) As microempresas ME(s) e EPP(s), optantes pelo Simples Nacional, não poderão apresentar proposta com os benefícios advindos desta condição e, em caso de contratação, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência da vedação constante do art. 18 § 5º da Lei complementar 123/2006.
- e) A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil, conforme previsto na resolução CGSN nº 140, de 24/05/2018. Após a assinatura do contrato, terá um prazo de 90 (noventa) dias, para apresentar à Contratante cópias dos ofícios enviados à Receita Federal com a solicitação de exclusão do simples nacional, sob pena de rescisão contratual.

SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

12. Os benefícios deste submódulo foram concedidos conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser comprovados os efetivos recebimentos.
13. **Auxílio transporte** – alínea “A” – Será considerado o custo da passagem de ônibus atual no valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para São Luís considerando o quantitativo médio de 300 dias úteis anuais (divido por 12 meses), para jornada de trabalho de 44h/sem. e de 365 dias (divido por 12 meses) para jornada 12x36, tanto diurno quanto noturno, deduzido o desconto legal (Lei nº 7.418/85 e alterações posteriores).
14. **Auxílio alimentação** – O custo mensal para o auxílio alimentação deverá ser considerado o valor por dia efetivamente trabalhado, em conformidade com o Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
15. **Cesta básica** – O custo mensal para cesta básica para o deverá ser considerado o valor em conformidade com o Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Planilha de Custos e Formação de Preços

PROCESSO SEI N.º:	23523.014882/2018-24	MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	SIDEC:		Salário Mínimo Vigente	
1	Tipo de Serviços			CBO	CBO	CBO	
2	Carga Horária			12 x 36 (Diurno)	12 x 36h (Noturno)	44H	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$	R\$	R\$	
4	Ano Acordo, Convenções ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo			CCT 2019/2020 -	CCT 2019/2020 -	CCT 2019/2020 -	
5	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			XXXX	XXXX	XXXX	
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1º de fevereiro	1º de fevereiro	1º de fevereiro	
Composição da Remuneração				% Total	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base						
B	Adicional de Periculosidade						
C	Adicional Insalubridade (20% * Salário Mínimo Vigente) - NR 15 - Anexo 14						
D	Adicional Noturno (22h às 05h) - 30% Cláusula Sétima CCT						
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida						
F	DSR (Reflexos)						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO - MODULO 1							

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	8,333%			
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%			
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%			

GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%			
B	Salário Educação	2,50%			
C	SAT (Seguro Acidente do Trabalho) (X FAP (0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	6,00%			
D	SESC ou SESI	1,50%			
E	SENAI-SENAC	1,00%			
F	SEBRAE	0,60%			
G	INCRA	0,20%			
H	FGTS	8,00%			
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39,80%			

Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Transporte:			Unitário:	3,40	% de dedução:	6,00%			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação				Unitário:					
C	Plano de Saúde e Odontológico									
D	Auxílio Funeral, Seguro de Vida, Invalidez									

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

E	Auxílio Creche			
F	Cesta Básica			
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
TOTAL DO MÓDULO 2				

Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%			
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%			
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,774%			
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado	5,00%			
TOTAL MÓDULO 3		8,17%			

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Substituto nas Ausências Legais		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,926%			
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,556%			
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,028%			
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,333%			
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,111%			
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%			
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,95%			
Substituto na Intra jornada		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%			
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais				
4.2	Substituto na Intra jornada				
TOTAL DO MÓDULO 4					

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Insumos Diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
A	Uniformes				
B	Materiais				
C	Equipamentos				
D	Outros (especificar)				
TOTAL MÓDULO 5					
Custos indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%			
B	Lucro	10,00%			
C	Tributos	14,25%			
	C1. Tributos Federais (especificar)				
	C1.1 PIS	1,65%			
	C1.2 CONFINS	7,60%			
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 ISS	5,00%			
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%			

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor Unit.(R\$)	Valor Unit.(R\$)	Valor Unit.(R\$)
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE RESPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)				
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Tipo de Serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde empregados por posto (C)	Valor por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total (F) = (D x E)
Auxiliar de rouparia - Entregador (12 x 36 Diurno)	R\$	02	R\$	02	R\$
Auxiliar de rouparia - Entregador (12 x 36 Noturno)	R\$	02	R\$	02	R\$
Auxiliar de rouparia - Coletor (12 x 36 diurno)	R\$	02	R\$	04	R\$
Auxiliar de rouparia - Coletor (12 x 36 noturno)	R\$	02	R\$	02	R\$
Auxiliar de rouparia - Atendente (44 horas)	R\$	01	R\$	01	R\$
Supervisor (44 horas)	R\$	01	R\$	01	R\$

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

DETALHAMENTO DO UNIFORME E EPI

A. Auxiliar de lavanderia – ENTREGADOR/ ASSISTENTE

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CALÇA	Comprida, cor azul marinho, modelo social, com elástico na cintura, sem bolsos	3	UND	R\$	R\$
CAMISA	Cor branca, com mangas curtas e punho simples, gola com entretela, fechamento em abotoamento frontal e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo	3	UND	R\$	R\$
SAPATO	Bota sanitária, com solado monodensidade na cor branca	2	PAR	R\$	R\$
MEIA	Em algodão, tipo soquete	2	PAR	R\$	R\$
CRACHÁ	PVC	1	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$

B. Auxiliar de lavanderia – COLETOR

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE	VALOR TOTAL	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MACACÃO	Macacão de segurança em tecido	3	UNID	R\$	R\$
SAPATO	Bota sanitária, com solado monodensidade na cor branca	2	PAR	R\$	R\$
MEIA	Em algodão, tipo soquete	2	PAR	R\$	R\$
MÁSCARA	Máscara PFF 2 de carvão ativado	A definir	UNID	R\$	R\$
TOUCA	Descartável	A definir	UNID	R\$	R\$
LUVA	De borracha reutilizáveis e de cano longo	A definir	PAR	R\$	R\$
CRACHÁ	PVC	1	UND	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL					R\$
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO					R\$



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

DEMAIS CUSTOS

ENXOVAL - VALOR INICIAL PARA FORNECIMENTO			
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PEÇAS PARA ENXOVAL	VALOR TOTAL
1 – Lençol liso para paciente			
2 – Toalha de banho			
3 – Lençol pediátrico			
4 – Detalhar demais itens			
.			
.			
.			
TOTAL PARA FORNECIMENTO INICIAL (I)			R\$
Valor amortizado com base mensal para o fornecimento inicial (II)			(I)/12

ENXOVAL - VALOR PARA REPOSIÇÃO	
Valor para fornecimento inicial do enxoval (I)	0
Índice de (evasão + baixa) estimada por mês (III)	5%
Valor mensal para reposição do enxoval (IV)	(I) x (III)

UTENSÍLIOS E BENS MÓVEIS							
DESCRIÇÃO	Und	QTDE. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL ESTIMADA EM MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Mesa							
Prateleira							
Hampers							
Embalador							
Balança digital							
Carro contentor para recolhimento de roupa usada							
Carro contentor para armazenamento temporário							



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Gaiolas para entrega de roupa limpa aos setores							
TOTAL DE UTENSÍLIOS E BENS MÓVEIS							
INSUMOS							
DESCRIÇÃO	Und	QTDE. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
Saco hamper							
Saco descartável							
Embalagem							
TOTAL DE INSUMOS							

SERVIÇOS AUXILIARES		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Sistema RFID		
Calibração de balanças		
Análise de mãos		
TOTAL DE SERVIÇOS AUXILIARES		

CUSTOS NA LAVANDERIA (PLANTA EXTERNA) E TRANSPORTE – VALOR MENSAL

COMPONENTE	VALOR TOTAL (R\$)
Mão de obra	
Insumos	
Utensílios móveis patrimoniais	
Serviços auxiliares	
Outros custos diretos (detalhar)	
SUB TOTAL CUSTOS LAVANDERIA EXTERNA E TRANSPORTE	

Capacidade total da planta instalada - em kg de roupa limpa	<input type="text" value="kg"/>
Participação do contrato HU em relação à capacidade total instalada	<input type="text" value="%"/>
Valor mensal dos serviços contrato HU	<input type="text" value="R\$"/>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS TOTAIS

	VALOR MENSAL	ANUAL
MÃO-DE-OBRA	R\$	R\$
ENXOVAL INICIAL	R\$	R\$
ENXOVAL - REPOSIÇÃO	R\$	R\$
INSUMOS	R\$	R\$
UTENSÍLIOS E BENS MÓVEIS	R\$	R\$
SERVIÇOS AUXILIARES	R\$	R\$
PLANTA EXTERNA	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$
QUANTIDADE ESTIMADA DE KG DE ROUPA LIMPA	86.000	1.032.000
CUSTO UNITÁRIO P/ KG DE ROUPA LIMPA		R\$



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO




PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE III

Relação de Equipamentos – Quantidade Estimada

1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material conforme tabela abaixo.

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MODELO
Carro contentor para recolhimento de roupa usada	Carro contentor com tampa em polipropileno na cor branca com capacidade volumétrica de 660 litros com rodas em câmara de ar, dreno para lavagem e escoamento, e identificação de Roupa Usada .	4	
Carro contentor para armazenamento temporário (expurgo)	Carro contentor com tampa e pedal em polipropileno com capacidade volumétrica de 240 litros, rodas com câmara de ar, com identificação de Roupa Usada .	20	
Gaiolas para entrega de roupa limpa aos setores	Confeccionado em estrutura aramada reforçada, todo fechado, prateleiras e base lisa, cantos todos arredondados. Medidas: 80 x 56 x 187 cm (C x L x A). Possuir duas portas. Rodagem: possuir quatro rodas de 4" borracha termoplástica sendo duas giratórias e duas fixas. Pintado em epóxi.	04	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Mesa	Mesa em madeira com cobertura em fórmica com bases em cavaletes para melhor manuseio com seguintes dimensões: largura 1,10m X altura 0,90cm X comprimento 3,00m. Com pé em cavaletes.	04	
Balança digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso capacidade 300kg, plataforma de inox, tamanho 1000mmx1000mm, com divisões de 100g, laudo de aferição INMETRO e etiquetador.	03	
Prateleiras	Prateleira em aço com reforço medindo 43x92 cm e altura de 19,98 m, na cor branca com 5 (cinco) cinco divisões	40	
Hamper inox	PORTA SACO HAMPER em inox - reforçado - três rodízios giratórios - acabamento sanitário polido	150	

OBS: As imagens na tabela acima são meramente ilustrativas.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

ENCARTE IV

ESPECIFICAÇÕES DO ENXOVAL

- 1.1. A empresa CONTRATADA fornecerá o enxoval hospitalar conforme descrição neste Projeto Básico
- 1.2. As roupas hospitalares são normatizadas pela ABNT na NBR 13734 de 1996, NBR14027 de 1997, NBR 14028 de 1997 - ROUPA HOSPITALAR – Características, encontram-se especificações de vários tecidos de uso hospitalar, desde tecidos para lençóis, cobertores até colchas e campos cirúrgicos.
- 1.3. LINHAS

1.3.1. Linha cama e banho

Lençol liso para paciente	Padronagem tela, 100% algodão (CO) penteado, cor branca, pré alvejado, gramatura 160g/m ² , 130 fios/pol; variação dimensional >= 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4 -5, resistência à tração (daN/cm ² – deca Newton) 5, tamanho com o encolhimento prévio 2,50 x 1,60m. Acabamento bainha simples; Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
Lençol liso - berço pediatria	Padronagem tela, 100% algodão (CO) penteado, cor branca, pré alvejado, gramatura 160g/m ² , 130 fios/pol; variação dimensional >= 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm ²) 5, tamanho com o encolhimento prévio 1.00 x 1,00m. Acabamento bainha simples; Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
Toalha de banho para paciente	, e acompanhante, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, felpuda, 380 g/m ² , composição 90% algodão e 10% poliéster, variação dimensional >= 5%, solidez à cor entre 4 -5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm ²) 5. Tamanho: 1,40 x 0,80m. Acabamento bainha simples. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIEDC 048 / 2020)

Cobertor Adulto	sintético, 100% poliéster, antialérgico, tamanho 2,10 x 1,50m, motivo xadrez, cor cinza, para uso hospitalar. Acabamento bainha simples. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
Pano tipo de biombo	material lona crua 100% algodão, comprimento 2,20, largura 2,00, características adicionais inteiriço; COR BRANCA; resistente a lavagem industrial e hospitalar.

1.3.2. Linha Internação - ADULTO

Camisola Adulto	<p>Vestido com mangas raglã, abotoamento com amarração frontal e interna, transpassado. Manequim: P, M, G e GG – vestido (1,15c x 0,80l das costas e 1,30 transpassado frente). Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, COR AZUL, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>Tamanhos: P, M, G e GG.</p>
Conjunto Pijama Adulto (camisa e short)	<p>Camisa com decote canoa e manga curta com amarração frontal e interna, transpassado.</p> <p>Short com comprimento na altura do joelho e cintura com cadarço para amarração Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, COR AZUL, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples; Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>Tamanhos: P, M, G e GG.</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Conjunto para acompanhante (camisa e short – UNISSEX)	<p>- Camisa com decote canoa e manga curta com amarração frontal e interna, transpassado. Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, COR AZUL CLARO, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (daN/cm²) 5. Tamanho 70c x 70l. Acabamento bainha simples; Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>Short com comprimento na altura do joelho: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, COR AZUL, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²), tamanho 70c x 80, sendo a cintura com cadarço para amarração. Acabamento bainha simples; Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho: P, M, G e GG.</p>
Bata Acompanhante	<p>Bata tipo frentista, manga machão, abertura nas laterais com fechamento com tiras, Manequim: P, M, G e GG – Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, COR AZUL BEBÊ, gramatura 150g/m², 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm²) 5. Acabamento bainha simples. Royal. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>Tamanho: Único.</p>
Capote - Banco de Leite	<p>CAPOTE SIMPLES, mangas longas, punho sanfonado com dedal - Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na COR AMARELA, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Abertura vertical frontal na altura no peito (direito e esquerdo) com dimensão de 25cm, mais faixa transpassada na mesma altura por cima da abertura vertical. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho: Único.</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

1.3.3. Linha Internação - INFANTIL

A – Conjunto pijama infantil	Camisa Infantil com decote canoa e manga curta com amarração frontal e interna, transpassado: Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, COR AZUL BEBÊ, gramatura 150g/m ² , 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm ²) 5. Manequim: P, M e G. Acabamento bainha simples. Short Infantil com comprimento acima do joelho. Acabamento bainha simples; Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanhos: P, M, G e GG.
Robe Infantil	Camisola com gola careca com pala, manga japonesa, abertura na parte da frente, com abotoamento com amarração frontal e interna-transpassado. Tecido 100% algodão (CO) penteado, padronagem tela, pré-encolhido, COR AZUL BEBÊ, pré alvejado, gramatura 150g/m ² , 120 fios/pol; variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm ²) 5. Acabamento bainha simples. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho: PP, P, M e G.
Cobertor infantil	Cobertor com material fibra acrílica, tipo infantil, comprimento 150, largura 110, estampado com motivo infantil, padronagem antialérgico, características adicionais com fibra clílica, trama 84, algodão 16 anti-alérg, espessura 6, gramatura 0,40, aplicação utensílio hospitalar. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
Cueiro Flanelado	Tecido flanela, 100% algodão, pré encolhido, COR BRANCA estampado com motivo infantil, gramatura 150gr/m ² , variação dimensional superior ou igual 5%, solidez à cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência à tração (daN/cm ²) 5. Acabamento bainha simples; tamanho 1,00m x 1,00m. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
Bolsa tipo canguru (TOP)	Na cor branca, tecido ribana; Tamanho padrão. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
Bolsa tipo canguru (TOP)	Na cor verde, tecido ribana; Tamanho padrão. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

Toalha UTI Neo;	Material algodão toalha, cor branca tamanho 2,10 x 0,60; formato em circunferência; resistente a lavagem industrial e hospitalar.
-----------------	---

1.3.4. Linha profissional e cirúrgica.

Conjunto roupa privativa	Tecido padronagem sarja 2/1 leve, 67% poliéster e 33% algodão para uniforme hospitalar (calça verde bandeira serão confeccionadas com cadarço na cintura para amarração e dois bolsos sendo que na parte de trás. e camisa verde bandeira com gola tipo canoa, manga japonesa.). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. TAMANHOS: P, M G e GG;
Conjunto roupa privativa - acompanhante	Tecido padronagem sarja 2/1 leve, 67% poliéster e 33% algodão para uniforme hospitalar (calça AZUL com cadarço na cintura para amarração e dois bolsos sendo que na parte de trás. e camisa AZUL com gola tipo canoa, manga japonesa.). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. TAMANHOS: P, M G e GG;
Avental cirúrgico	CAPOTE TIPO OPA, mangas longas, punho sanfonado com dedal - Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na COR VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho: Único.
Campo de Mesa Mayo Duplo:	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, na COR VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²), tamanho 1.60 x 2.00m. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Campo Cirúrgico Simples I	<p>100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm (deca Newton) resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 da N/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 60 x 60 cm.</p>
Campo Cirúrgico Simples II	<p>100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm (deca Newton) resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 da N/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 80 x 80 cm.</p>
Campo Cirúrgico Simples III	<p>100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 100 x 100 cm.</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Campo Cirúrgico Simples IV	<p>100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 120 x 120 cm.</p>
Campo Cirúrgico Simples V	<p>100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 160 x 180 cm.</p>
Campo Cirúrgico Simples VI	<p>100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm², 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: AZUL ROYAL</p> <p>Tamanho: 210 X 160 cm.</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Campo Cirúrgico Simples VII	100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m ²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm ² , 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, Resistente à lavagem industrial e hospitalar. COR: AZUL ROYAL Tamanho: 160 x 110 cm.
Campo Cirúrgico Simples VIII	100% algodão, segundo a NBR – 14027/1997 OU 14028/1997, deve ser confeccionado em tecido 100% de algodão, com padrão sarja 2/1, gramatura (g/m ²) 210+5%, urdume de 40 fios por polegada quadrada no sentido longitudinal e trama de 17 fios por polegada quadrada no sentido transversal, com textura aproximadamente de 40 a 56 fios por cm ² , 3 a 4 de solidez à lavagem e ao hipoclorito, 4% de encolhimento e 12,5 daN/cm resistente à tração no sentido do urdume e 5,5 daN/cm no sentido da trama e espessura (mm) de 0,40 ± 0,05, Resistente à lavagem industrial e hospitalar. COR: AZUL ROYAL Tamanho: 150 x 130 cm.
Campo Duplo I	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. COR: MARROM Tamanho: 60 x 60 cm.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Campo Duplo II	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: MARROM</p> <p>Tamanho: 80 x 80 cm.</p>
Campo Duplo III	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: MARROM</p> <p>Tamanho: 120 x 120 cm.</p>
Campo Duplo IV	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: MARROM</p> <p>Tamanho: 100 x 100 cm.</p>
Campo Duplo V	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: AZUL ROYAL</p> <p>Tamanho: 160 X 180 cm.</p>
Campo Duplo VI	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: BRANCO</p> <p>Tamanho: 150 x 130 cm.</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Campo Fenestrado I	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: AZUL ROYAL</p> <p>Tamanho: 180 x 100 cm.</p> <p>Fenestra: 02 (duas) janelas 10 x 10 cm</p>
Campo Fenestrado II	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: BRANCO</p> <p>Tamanho: 60 x 60 cm.</p> <p>Fenestra: 01 (UMA) janela central 15 x 10 cm</p>
Campo Fenestrado III	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 60 x 60 cm.</p> <p>Fenestra: 01 (UMA) janela circular 8 cm de diâmetro.</p>
Campo Fenestrado IV	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. OFTALMO/OTORRINO.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 120 x 120 cm.</p> <p>Fenestra: 01 (UMA) janela lateral 8 cm de diâmetro.</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Campo Fenestrado V	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 100 x 100 cm.</p> <p>Fenestra: 01 (uma) fenestra central 10 x 10 cm</p>
Campo Fenestrado VI	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>COR: VERDE BANDEIRA</p> <p>Tamanho: 160 x 160 cm.</p> <p>Fenestra: 01 (uma) fenestra central 20 x 20 cm</p>
Faixa de contenção adulto	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na COR VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>Tamanho 2,30 x 0,12 cm</p>
Faixa de contenção infantil	<p>Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve para, na COR VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m², variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar.</p> <p>Tamanho 0,75 x 0,10 cm</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

1.3.4.1 CAPAS DE APARELHOS

Capa para pinça	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1, na VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho 1.50m x 0,10 cm,
Capa para desfibrilador	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1 leve, na cor verde bandeira, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho padrão
Capa para cabo de serra	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1, na VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho padrão,
Capa para cabo de vídeo laparoscópica	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1, na VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho padrão,
Capa para hemodinâmica	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1, na VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho pequeno.
Capa para hemodinâmica	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1, na VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho grande.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIEDC 048 / 2020)

Capa para vela de hégar	Tecido 100% algodão (CO), padronagem sarja 2/1, na VERDE BANDEIRA, gramatura superior ou igual a 190g/m ² , variação dimensional entre 3 – 5, solidez à cor entre 4 – 5, solidez ao hipoclorito entre 4 – 5, resistência à tração 9 (daN/cm ²). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. Tamanho padrão.
-------------------------	---

1.3.4.2 Linha profissional UPME e UTI

Conjunto roupa privativa I	Tecido padronagem sarja 2/1 leve, 67% poliéster e 33% algodão para uniforme hospitalar (calça com cadarço na cintura para amarração e dois bolsos sendo que na parte de trás e camisa gola tipo canoa, manga japonesa). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. COR: BRANCA TAMANHOS: P, M G e GG.
Jaleco	Jaleco curto, Tecido padronagem sarja 2/1 leve, 67% poliéster e 33% algodão para uniforme hospitalar. Resistente à lavagem industrial e hospitalar. COR: AMARELO TAMANHOS: P, M G e GG.
Conjunto roupa privativa II	Tecido padronagem sarja 2/1 leve, 67% poliéster e 33% algodão para uniforme hospitalar (calças serão confeccionadas com cadarço na cintura para amarração e dois bolsos sendo que na parte de trás. e camisa com gola tipo canoa, manga japonesa.). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. COR: AZUL TAMANHOS: P, M G e GG.
Conjunto roupa privativa III FARMÁCIA	Tecido twin soft, (calças serão confeccionadas com cadarço na cintura para amarração e dois bolsos sendo que na parte de trás e camisa com gola tipo canoa, manga japonesa). Resistente à lavagem industrial e hospitalar. COR: AZUL TAMANHOS: P, M G e GG.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Capote simples FARMÁCIA	Tecido twin soft, na COR AZUL. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.
Campo simples FARMÁCIA	Tecido twin soft, padronagem sarja 2/1 leve, 67% poliéster e 33% algodão, tamanho 1,20x0,64 na COR AZUL. Resistente à lavagem industrial e hospitalar.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE V

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES DE ROUPA LIMPA

1. LINHA CAMA E BANHO, INTERNAÇÃO E INFANTIL

DESCRIÇÃO	N DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE MUDAS	TOTAL DE PEÇAS
CONJUNTO PIJAMA ADULTO TAM. P	30	4	120
CONJUNTO PIJAMA ADULTO TAM. M	70	4	280
CONJUNTO PIJAMA ADULTO TAM. G	70	4	280
CONJUNTO PIJAMA ADULTO TAM. GG	70	4	280
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL TAM. PP	30	4	120
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL TAM. P	70	4	280
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL TAM. M	70	4	280
CONJUNTO PIJAMA INFANTIL TAM. G	30	4	120
CAMISOLA ADULTO TAM. P	60	4	240
CAMISOLA ADULTO TAM. M	120	4	480
CAMISOLA ADULTO TAM. G	120	4	480
CAMISOLA ADULTO TAM. GG	50	4	200
CAMISOLA INFANTIL TAM. PP	30	4	120
CAMISOLA INFANTIL TAM. P	70	4	280
CAMISOLA INFANTIL TAM. M	70	4	280
CAMISOLA INFANTIL TAM. G	30	4	120
CONJUNTO ACOMPANHANTE PEDIATRIA TAM P	40	4	160
CONJUNTO ACOMPANHANTE PEDIATRIA TAM M	70	4	280
CONJUNTO ACOMPANHANTE PEDIATRIA TAM G	70	4	280
CONJUNTO ACOMPANHANTE PEDIATRIA TAM GG	30	4	120
CONJUNTO ACOMPANHANTE CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO TAM P	30	4	120
CONJUNTO ACOMPANHANTE CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO TAM M	50	4	200
CONJUNTO ACOMPANHANTE CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO TAM G	50	4	200



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

CONJUNTO ACOMPANHANTE CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO TAM GG	20	4	80
LENÇOL PACIENTE	3000	4	12.000
LENÇOL BERÇÁRIO	800	4	3.200
TOALHA	1.500	4	6.000
COBERTOR ADULTO	180	4	720
COBERTOR INFANTIL	80	4	320
FAIXA DE CONTENÇÃO ADULTO	80	4	320
FAIXA DE CONTENÇÃO INFANTIL	80	4	320
FAIXA TOP CANGURU	50	4	200
CUEIRO FLANELADO	300	4	1.200
PANO DE BIOMBO	80	4	320

TABELA 01: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇAS DO ENXOVAL HOSPITALAR INTERNACAO, PLANTONISTA E AMBULATORIAL) QUE SERÃO ENTREGUES NO HUUFMA/EBSERH.

2. LINHA PROFISSIONAL, UPME E UTI.

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS PARA 24HORAS	TOTAL DE MUDAS	TOTAL DE PEÇAS
ROUPA PRIVATIVA VERDE TAM P	215	4	860
ROUPA PRIVATIVA VERDE TAM M	230	4	920
ROUPA PRIVATIVA VERDE TAM G	222	4	890
ROUPA PRIVATIVA VERDE TAM GG	215	4	860
ROUPA PRIVATIVA AZUL TAM P	100	4	400
ROUPA PRIVATIVA AZUL TAM M	100	4	400
ROUPA PRIVATIVA AZUL TAM G	100	4	400
ROUPA PRIVATIVA AZUL TAM GG	100	4	400
JALECO CME TAM P	12	4	50
JALECO CME TAM M	25	4	100
JALECO CME TAM G	12	4	50
JALECO CME TAM GG	7	4	30
ROUPA PRIVATIVA FARMÁCIA TAM P	5	4	20
ROUPA PRIVATIVA FARMÁCIA TAM M	6	4	24
ROUPA PRIVATIVA FARMÁCIA TAM G	6	4	24
CAPOTE PARA FARMÁCIA TAM ÚNICO	17	4	68
AVENTAL CIRÚRGICO TAMANHO ÚNICO	1.000	4	4000

TABELA 02: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇAS DO ENXOVAL HOSPITALAR (LINHA PROFISSIONAL) QUE SERÃO ENTREGUES NO HUUFMA/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

3. LINHA CIRÚRGICA

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE MUDAS	TOTAL DE PEÇAS
CAMPO SIMPLES VERDE BANDEIRA 60X60	625	4	2.500
CAMPO SIMPLES VERDE BANDEIRA 80X80	1000	4	4.000
CAMPO SIMPLES VERDE BANDEIRA 100X100	750	4	3.000
CAMPO SIMPLES VERDE BANDEIRA 120X120	1000	4	4.000
CAMPO SIMPLES VERDE BANDEIRA 160X180	1000	4	4.000
CAMPO DUPLO MARROM 60X60	625	4	2.500
CAMPO DUPLO MARROM 80X80	1000	4	4.000
CAMPO DUPLO MARROM 120X120	1000	4	4.000
CAMPO DUPLO MARROM 100X100	750	4	3.000
CAMPO AZUL ROYAL SIMPLES GRANDE 210X160 (CCV)	500	4	2.000
CAMPO AZUL ROYAL SIMPLES MÉDIO 160X110 (CCV)	500	4	2.000
CAMPO AZUL ROYAL SIMPLES PEQUENO 150X130 (CCV)	500	4	2.000
CAMPO DUPLO AZUL ROYAL 160X180	500	4	2.000
CAMPO DUPLO BRANCO 150X130	25	4	100
CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL 180X180 COM 2 (DUAS) FENESTRA TAM. 10X10	50	4	200
CAMPO FENESTRADO BRANCO 60X60 COM 1 (UMA) FENESTRA CENTRAL TAM. 15X10	50	4	200
CAMPO FENESTRADO VERDE BANDEIRA 0,60X0,60 COM FENESTRA CIRCULAR COM DIÂMETRO DE 8CM	450	4	1.800
CAMPO FENESTRADO VERDE BANDEIRA 120X120 COM FENESTRA LATERAL 8CM–OFTALMOLÓGICO/OTORRINO	100	4	400
CAMPO FENESTRADO VERDE BANDEIRA 100X100 COM FENESTRA CENTRAL 10X10	100	4	400
CAMPO FENESTRADO VERDE BANDEIRA 160X160 COM FENESTRA CENTRAL 20X20	100	4	400
CAMPO FARMÁCIA TAM 1,20 X 0,64	17	4	68

TABELA 03: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇA CAMPOS CIRÚRGICOS HUUFMA/EBSERH.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

4. LINHA CAPA DE APARELHOS

DESCRIÇÃO	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE MUDAS	TOTAL DE PEÇAS
CAPA PARA CABO DE VÍDEO LAPAROSCÓPICA	30	4	120
CAPA PARA PINÇA	30	4	120
CAPA PARA CABO DE SERRA	30	4	120
CAPA PARA DESFIBRILADOR	50	4	200
CAPA GRANDE HEMODINÂMICA	25	4	100
CAPA PEQUENA HEMODINÂMICA	25	4	100
CAPA PARA VELA DE HÉGAR	25	4	100

TABELA 04: ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DIÁRIA DE PEÇA CAPAS DE APRELHOS HUUFMA/EBSERH.

5. SACOS DE HAMPER'S

DESCRIÇÃO DO SETOR	Nº DE PEÇAS PARA 24 HORAS	TOTAL DE MUDAS	TOTAL DE PEÇAS
CENTRO CIRÚRGICO	25	4	100
UTI GERAL	13	4	52
CLÍNICA CIRÚRGICA	25	4	100
ENDOSCOPIA	2	4	8
CENTRAL DE MATERIAL	25	4	100
CLÍNICA MÉDICA	25	4	100
TRANSPLANTE RENAL	13	4	52
UTI CÁRDIO	13	4	52
REPOUSO MÉDICO	2	4	8
NEFROLOGIA	13	4	52
LABORATÓRIO	2	4	8
INTERNAÇÃO	2	4	8
RADIOLOGIA	2	4	8
RESSONÂNCIA	2	4	8
AMBULATÓRIO	2	4	8
HEMODINÂMICA	13	4	52
PAPA ANEXO	2	4	8
LITOTRIPSIA ANEXO	4	4	16
DERMATOLOGIA ANEXO	2	4	8



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

CENTRO OFTALMOLÓGICO ANEXO	8	4	32
CEPEC ANEXO	2	4	8
NECROTÉRIO	2	4	8
ADMISSÃO OBSTÉTRICA	2	4	8
RADIOLOGIA	2	4	8
FARMÁCIA	2	4	8
BANCO DE LEITE	2	4	8
ULTRASSOM	2	4	8
ELETOENCEFALOGRAMA	2	4	8
NASA	2	4	8
NECROTÉRIO	2	4	8
CCO	25	4	100
CENTRAL DE MATERIAL	25	4	100
ALCON	25	4	100
PEDIATRIA	25	4	100
DIP	13	4	52
UTI	13	4	52
REPOUSO MÉDICO	5	4	20
CCI	13	4	52
UTI NEO	13	4	52
LABORATÓRIO	2	4	8
BANCO DE SANGUE	2	4	8

TABELA 05: RELAÇÃO DIÁRIA DE SACOS DE HAMPER.

6. COMPOSIÇÃO DOS KIT'S HOSPITALARES

01 - KIT FEMININO

PEÇAS	QUANTIDADE
LENÇOL	02
CAMISA	01
SHORT	01
TOALHA	01
TOTAL DE KITS 75	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

02 - KIT MASCULINO

PEÇAS	QUANTIDADE
LENÇOL	02
CAMISOLA	01
TOALHA	01
TOTAL DE KITS 120	

03 - KIT INFANTIL MASCULINO

PEÇAS	QUANTIDADE
LENÇOL	02
CAMISA	01
SHORT	01
TOALHA	01
TOTAL DE KITS 140	

04 - KIT ACOMPANHANTE

PEÇAS	QUANTIDADE
CAMISA	01
SHORT	01
TOALHA	01
TOTAL DE KITS 150	

05 - KIT UTI NEONATAL

PEÇAS	QUANTIDADE
LENÇOL	02
LENÇOL BERÇÁRIO	05
CAMISA	01
SHORT	01
TOALHA	01
TOTAL DE KITS 50	

06 - KIT INFANTIL FEMININO

PEÇAS	QUANTIDADE
LENÇOL	02
CAMISOLA	01
TOALHA	01
TOTAL DE KITS 75	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

07 - KIT CORONÁRIA

PEÇAS	QUANTIDADE
CAPA PARA PINÇA	01
CAPAPARA DESFIBRILADOR	01
CAMPOSIMPLES 40x40	04
CAMPO FENESTRADO 40x40	01
CAMPO FENESTRADO BRANCO 40x40	01
TOTAL DE KITS 30	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE VI

**Acompanhamento da Evolução de Objetos Perfurocortantes, Instrumentos e Outros Artigos
Encaminhados com a Roupa Suja**

1. O instrumento abaixo apresentado deve ser adotado pelo fiscal do contrato para melhoria dos procedimentos internos.
2. Cabe à Contratada informar mensalmente ao fiscal do contrato a quantidade de instrumentos, perfuro cortantes e outros artigos encaminhados junto com a roupa a ser processada.
3. Com a quantidade apontada pela Contratada, o gestor do contrato deverá preencher o quadro abaixo, do qual deve constar o quantitativo mensal e o total acumulado no período. Após o preenchimento, este instrumento deve ser encaminhado para a CCIH com o objetivo de melhorar os procedimentos internos.
4. Este instrumento pode também servir como base para orientar a equipe de saúde quanto aos riscos para os envolvidos e/ou aos equipamentos da contratada, bem como para a possibilidade de perda dos instrumentos.

Quantidade de objetos identificados	MÊS												Acumulado
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Perfurocortantes													
Instrumentos													
Outros													
Quantidade total													



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE VII

INSTRUMENTO DISPONIBILIZADO PELA ANVISA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À
LAVANDERIA

I – ESTRUTURA	SIM	NÃO	NA
Área Física de acordo com a RDC nº50/02			
▪ Fácil acesso e localização em área de circulação restrita			
▪ Barreira física entre áreas suja e limpa			
ÁREA SUJA			
Sala/área suja para:			
▪ Recepção			
▪ Pesagem			
▪ Separação (Classificação)			
▪ Lavagem			
▪ Piso integro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ DML em conformidade com a RDC nº50/02			
Equipamentos			
▪ Lavadora			
- com barreira			
- sem barreira			
▪ Carrinho para transporte			
▪ Hamper			
▪ Balança plataforma			
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

▪ Botas de borracha			
▪ Protetor auricular			
ÁREA LIMPA			
Equipamentos			
▪ Relógio de parede			
▪ Carro transporte de roupa molhada			
▪ Carro transporte para roupa seca			
▪ Extrator centrífugo de roupa			
▪ Secadora de roupa			
Condições para passagem da roupa			
• Calandra			
• Tábua para passar roupa			
• Prensa para roupa			
▪ Ferro elétrico industrial			
• Mesa para dobradura de roupas			
AREA PARA ARMAZENAGEM/DISTRIBUIÇÃO			
Condições para guarda de roupas (Rouparia)			
• Sala de armazenagem geral de roupa limpa (rouparia geral)			
• Estante/prateleiras			
• Mesa de apoio			
• Carrinho de roupa limpa			
• Escada			
• Hamper			
Condições para dobradura e preparo de pacotes para envio a CME			
▪ <i>Mesa de apoio</i>			
▪ <i>Prateleiras</i>			
Condições para embalagem e preparação de kits de roupa para as unidades			
• Seladora			
• Mesa			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

• Prateleira			
Condições de reparo e confecção			
• Máquina de costura			
• Máquina de overloque			
• Mesa de apoio			
• Estante			
• Hamper			
• Ferro elétrico			
TRANSPORTE DE ROUPAS			
Condições para o transporte de roupa limpa e suja			
• Carros fechados identificados para:			
- roupa suja			
- limpa			
Condições para o transporte de roupa limpa e suja em transporte urbano			
• Veículos fechados exclusivos para roupa suja			
• Veículos exclusivos para roupa limpa			
Sala de estar e vestiário para funcionários			
• Sanitário exclusivo para pessoal da área limpa			
▪ Copa			
Condições de lavagem das mãos			
• Lavatório			
• Dispensador com sabão líquido			
• Suporte com papel toalha			
• Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DML)			
▪ Tanque			
▪ Bancada de material de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Local para guarda de materiais, de fácil limpeza e desinfecção			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Condições de lavagem das mãos			
▪ Dispensador com sabão líquido			
▪ Suporte com papel toalha			
▪ Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE E SEGURANÇA			
▪ Teto integro/ fácil limpeza e desinfecção			
▪ Paredes integras/ fácil limpeza e desinfecção			
▪ Piso integro/impermeável/de fácil limpeza e desinfecção			
▪ Porta de acesso com no mínimo 110 cm			
▪ Ralo: sifonado/com tampa escamoteável, conforme a RDC nº50/02			
▪ Climatização e/ou ventilação Artificial (ar condicionado) ou Natural (janelas com aberturas teladas)			
▪ Condições de segurança contra incêndio, conforme RDC nº50/02			
▪ Sinalização de orientação e segurança			
▪ Identificação das saídas de emergência			
▪ Tomadas 110v e 220v aterradas e identificadas			
II - RECURSOS HUMANOS			
• Responsável com capacitação técnica			
• Auxiliar de serviço de lavanderia			
• Costureiras			
• Escala de revezamento de pessoal por turno			
• Funcionários capacitados para a função			
• Registro de treinamentos em conjunto com a CCI			
III - CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS			
▪ Manual de normas e rotinas escritas em conjunto com a CCI 13			
• Livro de controle de pesagem de roupa suja			
• Saneantes utilizados em conformidade com a portaria nº 15/88			
• Fluxo de lavagem de roupa em conformidade com manual de lavanderia para serviços de saúde			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

• Utilização de sacos impermeáveis para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa			
• Utilização de carro fechado para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa			
• Utilização de Hamper para transporte de roupas identificados – Suja ou Limpa			
• Fluxo de entrega/distribuição evitando cruzamento da roupa suja com a roupa limpa			
• Sistema de controle da roupa			
• Processo de separação das roupas por grau de sujidade e contaminação			
Equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade suficiente para a demanda do serviço			
▪ Óculos			
▪ Máscara ou protetor facial			
▪ Luvas de borracha			
▪ Avental impermeável			
▪ Botas de borracha			
▪ Protetor auricular			
Condições de higiene e conservação dos equipamentos e mobiliário			
• Limpeza e desinfecção diária dos equipamentos e ambiente			
• Máquinas em bom estado de conservação			

Fonte: ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:
 - 1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:
 - a) Nome completo de todos empregados;
 - b) Carteira de identidade (RG);
 - c) CPF;
 - d) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
 - e) Escolaridade do empregado;
 - f) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - g) Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
 - h) Data de admissão;
 - i) Salário e periodicidade de pagamento.
 - j) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
 - k) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
 - l) Horário de trabalho;
 - m) Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.
 - 1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.
 - 1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.
2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor do HUUFMA, juntamente com a relação já referida. As



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à data de admissão; a do salário; à função; e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT;

- b)** Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;
- c)** Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;
- d)** Cópia do Cartão Cidadão.
- e)** Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TÉRMINO DO CONTRATO:

3. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- e)** Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- b) A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços.
- c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional ao HUUFMA.
- d) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

ENCARTE IX

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
Valor Total dos Contratos:			

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2020.

Assinatura e carimbo do emissor



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ENCARTE X

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

METODOLOGIA PARA MENSURAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Mensalmente, será preenchido o **Formulário de Intercorrências**, onde será especificado a data, o tipo de ocorrência encontrada, classificando-a de acordo com o item avaliado, local/setor da ocorrência e a descrição sintética da ocorrência, conforme modelo abaixo:

N.º	DATA	TIPO DE OCORRÊNCIA	LOCAL DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Os itens a serem analisados serão:

A.1. Kit incompletos	<p>AFERIÇÃO: Verificação pelo fiscal do contrato, que anotará cada kit de enxoval sem a quantidade mínima de itens estabelecido.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de kit's inadequados, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.</p> <p>FATOR DE ACEITAÇÃO: 0</p>
-----------------------------	---



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

A.2. Roupa entregue com sujidade, manchas, rasgos, etc..	<p>AFERIÇÃO: Verificação pelo fiscal do contrato, que anotará a quantidade de itens do enxoval com presença de sujidade.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de peças inadequadas, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.</p> <p>FATOR DE ACEITAÇÃO: 0</p>
A.3. Atraso na entrega dos kit's, conforme horários estabelecidos.	<p>AFERIÇÃO: Verificação pelo fiscal do contrato, que anotará cada atraso verificado.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número que nela incorrerem em um mesmo dia.</p> <p>FATOR DE ACEITAÇÃO: 2</p>
A.4. Equipamentos e insumos danificados e/ou sem a devida manutenção.	<p>AFERIÇÃO: Verificação pelo fiscal do contrato, que anotará cada equipamento em condição inadequada ou que não esteja devidamente aferido, conforme legislação vigente.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de equipamentos inadequados, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.</p> <p>FATOR DE ACEITAÇÃO: 3</p>
A.5. Empregado sem uniforme ou incompleto, manchado, sujo, mal apresentado, e/ou sem crachá, conforme especificado no Projeto Básico.	<p>AFERIÇÃO: Verificação pelo fiscal do contrato, que anotará cada falta de uso de uniforme ou crachá e/ou sua utilização inadequada.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem em um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Projeto Básico será anotada por cada dia de atraso.</p> <p>FATOR DE ACEITAÇÃO: 0</p>
A.6. Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	<p>AFERIÇÃO: Condicionada à apuração da ocorrência pelo fiscal do contrato.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará ao Gestor de Contratos que poderá requerer a substituição do empregado.</p> <p>FATOR DE ACEITAÇÃO: 0</p>



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

A.7. Não cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada	AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato. OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão a cada fato ocorrido. FATOR DE ACEITAÇÃO: 0
A.8. Nível de satisfação do usuário	AFERIÇÃO: Verificação pelo fiscal do contrato das reclamações junto à Ouvidoria do HU além de reclamações/notificações dos setores/unidades. OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão a cada fato ocorrido. FATOR DE ACEITAÇÃO: 0
A.9. Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	AFERIÇÃO: Condicionada à apuração da ocorrência pelo fiscal do contrato. OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão a cada fato ocorrido. FATOR DE ACEITAÇÃO: 0
A.10. Não cumprimento a alguma outra norma prevista neste Projeto Básico	AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato. OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão a cada fato ocorrido. FATOR DE ACEITAÇÃO: 2

Após este preenchimento, ao final de cada mês, será contabilizado o **TOTAL DE OCORRÊNCIAS POR ITEM** e realizada a pontuação conforme tabela a seguir:

TOTAL DE OCORRÊNCIAS MENSIS DESTE RELATÓRIO

Falhas	A.1	A.2	A.3	A.4	A.5	A.6	A.7	A.8	A.9	A.10
Total de Ocorrências										
Tolerância (-)	0	0	2	3	0	0	0	0	0	2
SUB-TOTAL										
FATOR DE OCORRÊNCIA (somatório de todas as ocorrências de A.1 a A.10)										



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

EFEITOS REMUNERATÓRIOS

FATOR DE ACEITAÇÃO	% SOBRE O VALOR DA FATURA
Faixa 01 – Fator de Ocorrências TOTAL (zero):	Liberação de 100% do valor da fatura
Faixa 02 – Fator de Ocorrências de 01 a 05:	Liberação de 97,5% do valor da fatura
Faixa 03 – Fator de Ocorrências de 06 a 10:	Liberação de 95% do valor da fatura
Faixa 04 – Fator de Ocorrências de 11 a 15:	Liberação de 92,5% do valor da fatura
Faixa 05 – Fator de Ocorrências de 16 a 20:	Liberação de 90% do valor da fatura
Faixa 06 – Fator de Ocorrências acima de 20:	Liberação de 87,5% do valor da fatura



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SICON Nº _____/2020 PARA LOCAÇÃO
DE ENXOVAL HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HUUFMA-EBSE RH E A EMPRESA _____.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por, **Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado pela **Portaria nº. 854** de 15/10/2014 da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa, inscrita no CNPJ, com endereço na Avenida, – Bairro:, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio,, brasileiro, (estado civil), portador da CI expedida pela SSP/..... e do CPF, residente e domiciliado na Avenida, quadra, lote, Bairro:, na cidade de/....., doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SIDEC 000/2020)**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CNPJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o **Processo** supracitado, referente ao Pregão Eletrônico **(PE SIDEC ____ / 2020)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **continuados de locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas hospitalares compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos para o HU-UFMA/EBSERH**, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com execução indireta, conforme quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

ITEM	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	19542	Prestação de serviços gestão operacional da rouparia (locação de enxoval com processamento de roupas hospitalares compreendendo entre outros coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos) para assistência na área de hotelaria e atender as necessidades do Hospital Universitário da UFMA e anexos.	UNID.	01

DETALHAMENTO	MEDIÇÃO	QTDE. MENSAL ESTIMADA	QTDE. ANUAL ESTIMADA
Prestação de serviços gestão operacional da rouparia (locação de enxoval com processamento de roupas hospitalares compreendendo entre outros coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos) para assistência na área de hotelaria e atender as necessidades do Hospital Universitário da UFMA e anexos.	ROUPA LIMPA (KG)	86.000 KG	1.032.000 KG

CUSTO UNITÁRIO (1)	QTDE. MENSAL ESTIMADA (2)	CUSTO MENSAL (3)	QTDE. DE MESES (4)	VALOR GLOBAL (3) X (4)
R\$	86.000 kg	R\$	12	R\$



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;
- c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não atendimento dos aspectos avaliados na Cláusula Terceira poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na Cláusula Trigésima Sexta e seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O regime de execução e a especificação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais e equipamentos que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

CLÁUSULA QUINTA – A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços serão avaliados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O(s) profissional(is) do Contratante poderá(ão) solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA**, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias**, a partir da data de apresentação do Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados e acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, após o **atesto** pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao **art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “Simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a empresa Contratada seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital do Pregão (**PE SIDEC 000/2020**), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital, no Projeto Básico (Anexo I do Edital) e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a primeira repactuação:

1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.
2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão- de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
2. As particularidades do contrato em vigência.
3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

PARÁGRAFO QUARTO - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo HU-Ufma para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de R\$ (.....), correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: _____, Elemento de Despesa: _____, Subitem: _____, mediante a Nota de Empenho 2020NE de de de 2020, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de2020 a2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O restante do período/...../..... a/...../..... correrá por conta dos orçamentos seguintes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O acompanhamento da execução do serviço referente ao objeto deste contrato será feito pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato, conforme estabelecido na Portaria HU-Ufma/Ebserh, em anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do Contrato, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O responsável pela fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, conforme estabelecido no Projeto Básico (Anexo I do Edital) cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – São obrigações do Contratante:

- 27.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e do Projeto Básico (Anexo I);
- 27.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 27.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 27.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato;
- 27.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- 27.7. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso;
- 27.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 27.9. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 27.10. Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem;
- 27.11. Atestar a prestação dos serviços realizados e realizar o pagamento de faturas no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação;
- 27.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que viabilize a atestação da prestação do serviço;
- 27.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 27.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

empregados, prepostos ou subordinados;

27.15. Disponibilizar área para retirada, entrega e armazenamento do enxoval a ser fornecido – (rouparia) de acordo com a legislação aplicável vigente;

27.16. Inspeccionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento das roupas, a qualidade e integridade do enxoval hospitalar fornecido;

27.17. Arcar com os custos das perdas que ultrapassar os **5% (cinco por cento)**, conforme estabelecido no item 8.21 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – São obrigações da Contratada:

28.1. Assumir a execução do serviço até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

28.2. A CONTRATADA, além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), e sem alteração dos preços estipulados, obrigarse-á, ainda, a:

- a) Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar um **preposto** para representá-la na execução do contrato;
- c) Atender as quantidades especificadas de enxoval hospitalar dentro do prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após a assinatura do contrato pelas partes (CONTRATANTE e CONTRATADA);
- d) Dispor de lavanderia industrial especializada em enxoval hospitalar instalada e funcionando em conformidade com as Normas para Projetos Físicos de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde. (RDC/ANVISA nº 50/2002);
- e) Utilizar equipamentos computadorizados de lavagem e extração com barreira, com controle automático de todas as fases do processo, acoplados a dosadores eletrônicos de produtos químicos;
- f) Fornecer amostras ao HU-UFMA para aprovação;
- g) Receber visita técnica do CONTRATANTE sempre que necessário;
- h) Estabelecer os padrões de qualidade para os processos, equipamentos e produtos utilizados na execução dos serviços, baseado nas Normas do Manual de Lavanderia do Ministério da Saúde –



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

ANVISA 2009, nas normas da CCIH e condições mais atuais da lavanderia hospitalar e de todas as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I), assim como das exigências legais dos órgãos de fiscalização competentes em vigor no Brasil, e aqueles que passarem a vigorar ao longo do contrato;

- i) Fornecer **trimestralmente** laudo de análise bacteriológica das amostras da água utilizada para o processamento do enxoval hospitalar;
- j) Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos químicos e marcas utilizadas na lavagem, com fichas técnicas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- k) Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização e acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados;
- l) Apresentar, no ato da assinatura do Contrato ou sempre que solicitado pela Contratante, os documentos relacionados abaixo:
 - I. Manual de Procedimento da lavanderia contendo:
 - a. Descrição da barreira de contaminação entre a área contaminada e a área limpa;
 - b. Fluxograma da roupa na lavanderia;
 - c. Tempo aplicado no processamento das roupas;
 - d. Descrição das rotinas de limpeza da lavanderia, bem como a frequência com que ocorrerá o evento;
 - e. Descrição dos equipamentos utilizados para circulação das roupas nas dependências do Hospital;
 - f. Descrição, passo a passo, dos processos de lavagem, para cada tipo de roupa e grau de sujidade;
 - II. Comprovante de entrega dos uniformes e EPI's devidamente assinados pelos colaboradores;
 - III. Lista de participação em treinamento, contendo o conteúdo programático do programa de desenvolvimento de capacitação profissional;
 - IV. Laudo com os resultados dos testes bacteriológicos de amostras do tecido, das mãos e da água de abastecimento da lavanderia, conforme regulamentação em vigor;
 - V. Apresentação dos POP'S (Procedimento Operacional Padrão) para a coleta, processamento e



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

entrega das roupas.

28.3. Estabelecer um programa de controle das condições de higiene envolvendo processos e produtos como análise de amostras coletadas das mãos de manipuladores de roupas limpas, superfícies que entram em contato com as roupas limpas durante seu acabamento e análise microbiológica do tecido submetido ao processo de lavagem e apresentar resultados/laudos no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE;

28.4. Apresentar ao Setor de Hotelaria Hospitalar mensalmente:

I. Quantidade de roupa limpa,

II. Relatórios de pesagens de roupa limpa e roupa suja,

III. Relave de peças – em quilos,

IV. Contagens manuais e/ou automáticas e outros, que utilizará para levantamento de perdas e controle das peças de roupa quando sob a sua responsabilidade.

28.5. Embalar a RL de acordo com os diversos tipos e tamanhos, em lotes, kit em saco plástico individual impermeável, resistente a impactos e selados;

28.6. Alterar, sempre que determinado pelo HUUFMA, as rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

28.7. Disponibilizar, nas suas instalações, de serviço de costura capaz de corrigir os danos passíveis de recuperação, incluindo a reposição de aviamentos originais danificados;

28.8. Observar, durante a execução dos serviços de lavagem de roupa hospitalar, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

28.9. Manter seus veículos de coleta e entrega em bom estado de conservação e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o seu bom funcionamento e prevenção de potenciais acidentes;

28.10. Utilizar produtos químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

28.11. Utilizar no processo de lavagem da roupa, somente produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros) regularizados pela Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras;

28.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

28.13. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, em razão da execução dos serviços contratados;

28.14. Comunicar ao CONTRATANTE sobre eventuais atrasos na entrega da RL decorrentes de falta de energia elétrica, pane no maquinário, no veículo de transporte ou qualquer evento dessa natureza de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para o conforto do paciente;

28.15. Disponibilizar mão de obra suficiente e capacitada para prestação dos serviços contratados, bem como a realização das atividades de entrega (entregador) e recolhimento (coletor) nos horários determinados pelo Setor de Hotelaria Hospitalar do HU-Ufma, de segunda a domingo, inclusive feriados, durante toda a duração do contrato, em conformidade com as necessidades do Hospital Universitário;

28.16. Responder pela apresentação pessoal de sua equipe de trabalho, dentro dos padrões estabelecidos pelo HU-Ufma, inclusive no que concerne ao uso de uniformes, crachás e EPI's;

28.17. Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal do HU-Ufma, inclusive quanto à identificação funcional;

28.18. Implantar sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços;

28.19. Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

28.20. Identificar todas as peças do enxoval com data de fabricação, para mensurar desgaste, e com a arte enviada pelo Contratante;

28.21. Arcar com até 5% de reposição de peças pertencentes ao enxoval em COMODATO do HU-Ufma, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: evasão apurada após verificação através de inventários bimestrais e desgaste provocado pelo tempo;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

28.22. Arcar com todo custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças;

28.23. Repor a perda de enxoval no prazo de 30 (trinta) dias, após a constatação da necessidade pelo CONTRATANTE;

28.24. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.25. Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência do CONTRATANTE;

28.26. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

28.27. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

28.28. Estar disponível para atendimento nos dias e horários estabelecidos;

28.29. Apresentar declaração de que instalará escritório com profissional apto a tomar decisão pela CONTRATADA em relação ao contrato assumido com o HU-Ufma, no Maranhão ou sua Região Metropolitana, a ser comprovado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias a partir da** vigência do contrato, conforme alínea a do item 10.6 ANEXO VII-A da IN nº 05/2017, no caso de a CONTRATADA não possuir sede em SÃO LUÍS;

28.30. Assegurar e fiscalizar a execução dos serviços em perfeita conformidade com as instruções do CONTRATANTE seguindo as normas, rotinas e instruções da mesma, dentro das especificações e parâmetros de qualidade e eficiência aceitos pela boa técnica, tomando, quando for o caso, providências imediatas para a correção de falhas detectadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

28.31. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

28.32. Admitir e gerenciar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais adequados e capacitados, com satisfatório nível de competência técnica e eficiência;

28.33. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

28.34. Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até **01 (uma) hora** após a comunicação,



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

28.35. Manter o seu pessoal em serviço adequadamente identificado mediante crachá, com fotografia recente, trabalhando sob as ordens diretas e responsabilidades de seu(s) preposto(s) e supervisor(es), cabendo apenas a estes reportar-se ao Fiscal do Contrato;

28.36. Manter a disciplina de seu pessoal nas dependências do CONTRATANTE de acordo com as normas vigentes;

28.37. Não permitir que seu pessoal ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a que esse pessoal der causa nesses locais;

28.38. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

28.39. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo CONTRATANTE;

28.40. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

28.41. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016);

28.42. Instruir os seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio, quando do efetivo desempenho das suas funções;

28.43. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos NÃO POSSUEM NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONTRATANTE;

28.44. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

28.45. Promover inventários bimestrais do enxoval fornecido ao CONTRATANTE, para monitorar o quantitativo da roupa em circulação e as condições de conservação e repassá-lo ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do Contrato de acordo com as infrações estabelecidas no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

- b) descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços locação de enxoval, será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços (ENCARTE X do Projeto Básico – Anexo I do Edital) nas condições descritas a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Acordo de Nível de Serviço constitui-se em um ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre o Contratante e a Contratada, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (Instrução Normativa n.º 05, 26 de maio de 2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal técnico verificará os itens desse Acordo de Nível de Serviço diariamente e anotarás as falhas ocorridas que serão atestadas pelo preposto uma a uma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No final do mês será apurado o total de ocorrências para cada item e preenchido no Relatório de Ocorrências.

PARÁGRAFO QUARTO - Em seguida será feito o **cálculo de desconto de tolerância**, o total das ocorrências será somado e feito os **descontos conforme tabela de efeitos remuneratórios na fatura do mês corrente/subsequente**.

PARÁGRAFO QUINTO - A glosa da fatura pela aplicação do Fator de Aceitação não exclui a aplicação das penalidades previstas no item 16 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - A empresa CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a existência de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ocorrências que serão avaliadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil a partir do registro da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso julgue procedente, a ocorrência será tornada sem efeito, caso julgue a justificativa improcedente, será realizado o desconto.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o preposto da empresa contratada se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

PARÁGRAFO NONO - Somente após a emissão do Acordo do Nível de Serviço pela fiscalização é que a contratada emitirá a Nota Fiscal para pagamento.

DA CONTA VINCULADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº. 5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da mencionada Instrução Normativa são as estabelecidas no Anexo VIII do Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da celebração deste Contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017, bem como no Item 21 do Projeto Básico – Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo mencionado no Caput poderá ser prorrogado por igual período a critério do HU-Ufma/Ebserh.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages
Superintendente HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF n.º _____

2ª _____ CPF n.º _____



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: _____
Nº. CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo e Atualizado da Empresa: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Nome Completo do Representante*: _____
Cargo: _____
Telefone Comercial: (____) _____
Correio Eletrônico: _____
Nº. de Identidade: _____ Órgão Emissor/UF: _____
Nº. do CPF: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. do Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Nº. da Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____
Cidade/UF da Agência Bancária: _____

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO:

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora
Joyce Santos Lages
Superintendente do **HU-Ufma/Ebserh**

_____ (Nome da empresa), com sede
_____ (Endereço completo), inscrita
no CNPJ sob nº. _____ **DECLARA** ao **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de não incidência na
fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei
nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
(Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
DA EBSEH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, objeto da licitação, bem como ao estabelecido no Item 22 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico PE nº ____/____ - HU-Ufma/Ebserh

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à
_____ <endereço completo> declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

<Localidade> ____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo:



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

ANEXO VIII – ORIENTAÇÕES SOBRE CONTA VINCULADA

1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Anexo.

2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do Anexo VII-B da referida norma.

4. A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do HU-Ufma/Ebserh e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

5.1. 13º (décimo terceiro) salário;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

8. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Anexo que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

9. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

10. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

10.1. Na situação acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

10.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 048 / 2020)

10.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP nº. 5/2017.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.000494/2020-81

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 048 / 2020)

**ANEXO IX – MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO
DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Eletrônico HU-Ufma/Ebserh nº XX/2020, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de **locação de enxoval hospitalar com processamento de roupas hospitalares compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, secagem e distribuição, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos**, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com execução indireta para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - EBSEH, em São Luís – MA.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2020.

Assinatura e carimbo do emissor